



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

**Processo Administrativo nº:** 1638/2020  
Secretaria Municipal de Educação

#### **1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Regime de Execução: Indireta, pelo regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

1.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

**LOCAL:** Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º Andar, sala da CPLC, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.  
**DATA:** 03 de Novembro de 2020.  
**HORÁRIO:** 09:30 horas

1.4. Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente em contrário.

#### **2 - OBJETO.**

2.1 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ENGENHARIA para projeto executivo de elétrica, estrutural e instalação de incêndio/SPDA e execução da obra, de REFORMA DA CRECHE ESCOLA VIVIANE VERLY PEREIRA, Avenida Feliciano Pinto, Bairro São Miguel, Bom Jardim - RJ, nos termos das especificações do projeto básico e dos seus anexos.

2.2 - Modalidade Licitatória: Tomada de Preços.

#### **3 - DETALHAMENTO DO OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO, ITENS NOVOS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, VISTORIA**

##### **3.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1 – Os desenhos arquitetônicos – planta de situação, planta baixa dos pavimento 01 e 02, planta básica estrutural, planta baixa de fachada e cortes -, memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro (ANEXO 1 E 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA) que acompanham este projeto básico são os elementos suficientes e necessários para caracterizar a REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA CRECHE ESCOLA VIVIANE VERLY PEREIRA. Além disso, a



CONTRATADA deverá apresentar o projeto executivo, compatível com este projeto básico e seus anexos, remetendo ao CONTRATANTE para aprovação.

3.1.2 – O projeto executivo estrutural de elétrica e SPDA deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. São elementos do projeto executivo:

3.1.2.1 – Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;

3.1.2.2 – Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, em três cópias;

3.1.2.3 – Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

3.1.2.4 – Composição das taxas de BDI para as edificações e equipamentos;

3.1.2.5 – Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (Tabela SINOPI);

3.1.2.6 – Caderno de especificações técnicas;

3.1.2.7 – ART/RRT do projeto executivo;

3.1.2.8 – ART/RRT da planilha orçamentária.

3.1.3 – A representação gráfica deverá ser apresentada em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários.

3.1.4 – O memorial descritivo deverá conter as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários.

3.1.5 – O orçamento deverá ser detalhado com cronograma físico-financeiro dos valores licitados para a execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF - Anexo III, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU(BDI).

## 3.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.2.1 – O prazo máximo para a prestação do serviço será de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

3.2.2 – O contrato poderá ser prorrogado por igual período, 04 (quatro) meses corridos, sem exceder o exercício do ano de 2021, de acordo com PLANO PLURIANUAL do município.

3.2.3 – O contrato só poderá ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa, junto a cópia do diário de obras (Anexo I).

## 3.3 – ITENS NOVOS

3.3.1 – Caso verifique-se a necessidade, devidamente justificada, da prestação de eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS), será feito com base no custo unitário constante no sistema EMOP, SINAPI ou SCO-RIO, dentre estes a de menor preço unitário acrescido do BDI estabelecido



pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

3.3.2 – Os itens novos não constantes do Sistema SINAPI, EMOP ou SCO-RIO, terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

#### 3.4 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.4.1 – A CONTRATADA deverá manter diário de obra, onde anotar todos os serviços executados e mão-de-obra alocada diariamente, bem como condições climáticas e demais ocorrências pertinentes sobre o andamento dos serviços e eventuais intercorrências.

3.4.2 – As medições serão realizadas mensalmente, por meio de planilha de medição, e serão antecedidas por vistoria ao local por parte dos fiscais do contrato definidos pelo CONTRATANTE.

3.4.3 – As planilhas de medição apresentadas pela CONTRATADA observarão o constante no Projeto Executivo aprovado pelo CONTRATANTE e deverão ser acompanhadas de cópia do diário de obras do período correspondente.

3.4.4 – As planilhas de medição serão aprovadas após a vistoria dos fiscais do contrato, e, sempre que houver necessidade, a fiscalização demandará correções da planilha de medição ou correções dos serviços executados em desconformidade com o Projeto Executivo.

3.4.5 – O pagamento observará os limites de desembolso estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro do Projeto Executivo aprovado pelo CONTRATANTE.

#### 3.5 – VISTORIA

3.5.1 – Será facultada a visita às dependências da Creche Escola VIVIANE VERLY PEREIRA, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

3.5.2 – A visita poderá ser agendada através de petição protocolada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, das 09:00 h às 17:00 h ou através do e-mail [gabinetepmbj2017@gmail.com](mailto:gabinetepmbj2017@gmail.com), em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

3.5.3 – As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar.

3.5.4 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

3.5.5 – A empresa que optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 1 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame as empresas que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes



no Edital.

4.2 – Não poderão participar as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Jardim, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.

4.3 – Não poderão participar as entidades que possuam o direito legal ao não recolhimento dos encargos trabalhistas e sociais dos seus funcionários, tais como cooperativas.

4.4 – Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

4.5 – A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante; e
- h) a designação do representante legal do consórcio.

4.6 – Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

4.7 – Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

4.8 – Estão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou participar isoladamente.



## 5 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 – O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de **R\$ 738.698,66** (*setecentos e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos*) constante no anexo I – Termo de referência.

## 6 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

6.1. Os preços estabelecidos são fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em lei.

6.2. Não serão concedidos reajustes para períodos inferiores a 01 (um) ano, contados da data de apresentação das propostas.

6.3. Em caso de reajuste o valor será corrigido pelo índice EMOP.

## 7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo a Secretária Municipal de Educação decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante ao Presidente da Comissão por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

8.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento – Anexo IV). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

8.3 – A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III) e Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VII), todos fora do envelope.

8.4 – As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.5 – As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.



8.6 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

## **9 - HABILITAÇÃO**

9.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/20**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

### **9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

9.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

9.2.3 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

9.2.4 - Para empresa individual: registro comercial.

9.2.5 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII ,da CFRB/88

### **9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

9.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

9.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

9.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

9.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

9.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

9.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



9.4 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

## **9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1 – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

9.5.2 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou Recuperação Judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

9.5.3 – Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

9.5.4 – Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5.4.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

9.5.4.2 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.5.4.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

9.5.4.4 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:



Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.5.4.5 - Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão possuir **LC maior ou igual a 1 (um)**.

9.6 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras.

## **9.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.7.1 – Capacitação Técnico-Operacional: Comprovante de inscrição, em nome da pessoa jurídica licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

9.7.2 – Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação do licitante possuir vínculo, na data de entrega da proposta, com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.7.3 – Entende-se como vinculado ao licitante o profissional de nível superior, que na data prevista para entrega da proposta, seja o sócio, administrador ou diretor da empresa licitante, comprovando seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou o prestador de serviços com declaração formal de compromisso de vinculação futura.

9.7.4 – A comprovação de deter atestado de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT poderá ser feita mediante a apresentação do respectivo ART/RRT ou mediante a apresentação da CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional, na forma da Resolução nº 1025/09 do CONFEA.

9.7.5 – No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que tratam os itens 9.7.3 e 9.7.4 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10º, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.7.6 – O item de maior relevância é a reforma e estruturação de edificações prediais com execução de fundações “sapatas diretas isoladas com estaca raiz”, tendo e vista que objetivo maior do projeto é a reforma e estruturação do prédio existente.

Item da planilha orçamentária: 2.3 - ESTRUTURAS, ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

## **9.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



9.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 9 deste edital, os seguintes documentos:

9.9.1- Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, ainda na fase de credenciamento, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

9.9.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 9.8.1 à 9.8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.9.3 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.9.4 - O prazo de que trata o item 9.9.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.8.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

9.11- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



9.12 - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

9.13 -As firmas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

9.14 -As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

### **9.15 – COMPROVAÇÃO DE CADASTRO**

9.15.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim devidamente atualizado.

9.15.1.1 - Por certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.15.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

9.15.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.15.4 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, e apresentadas em envelope lacrado

### **10 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, desde que, constando em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
**ENVELOPE N° 002 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020**  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ

10.2 - As propostas deverão ser preenchidas no formulário padronizado da Prefeitura (ANEXO II) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

A) Nome da Empresa / Razão Social;

B) Número do CNPJ;

C) Endereço e telefone da empresa proponente;



D) Planilha de Preços, devidamente preenchida, evidenciando preços unitários, e preço GLOBAL – ANEXO II do Edital;

E) Cronograma financeiro, prevendo desembolsos mensais durante a execução da obra – ANEXO III do termo de referência;

F) Valores, expressos em moeda corrente nacional, de cada item, com no máximo duas casas decimais para os centavos;

G) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

10.3 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade de proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.4 – As propostas de preços que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pela Comissão quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 – se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 – se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.4.3 – se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.4.4 – Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

**10.4.5 – A licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchidas com todos os itens, tanto impressa quanto em meio digital, sob pena de desclassificação.**

## **10.5 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

10.5.1 – Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária.

10.5.2 – Não serão aceitas as propostas manifestamente inexequíveis.

10.5.3 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.5.4 – Presume-se relativamente inexequível a proposta com valor inferior a 70% do custo estimado pela Administração ou com valor inferior a 70% da média aritmética das propostas aptas apresentadas na data de abertura dos envelopes, o que for menor, conforme art. 48, §1º da Lei Federal nº8.666/93.

10.5.5 – A CONTRATADA poderá apresentar ao presidente da Comissão prova de que sua proposta



é exequível, em prazo não superior a 05 dias corridos.

10.5.6 - Os licitantes classificados na forma do art. 48, §1º da L. 8.666/93 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item 10.5.4, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da L. 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item 10.5.4 e o valor da correspondente proposta, na forma da legislação vigente.

## **11 – PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 – No local, dia e hora definidos anteriormente, a Comissão de Licitação em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos proponentes que ao ato comparecerem e pelos membros da Comissão de Licitação, receberão dos representantes das licitantes, documentos de credenciamento, os envelopes da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

11.2 – Uma vez recebidos os documentos e iniciada a abertura dos envelopes da “Documentação de Habilitação”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias;

11.3 – Procedida a abertura dos envelopes contendo “Documentação de Habilitação” na presença dos licitantes, a Comissão irá examinar os documentos das licitantes, inabilitando aquela que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 9 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital; rubricar e numerar os documentos bem como oferecê-los às proponentes para análise e rubrica;

11.4 – Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, á(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em) por escrito razões fundamentadas, na forma do art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) a habilitação, que ter (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado á(s) licitantes, designando nova data para abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”;

11.5 – Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja a da abertura dos invólucros fechados da “Proposta de Preços”, das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem sobre o exame da proposta, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

11.6 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, realizar-se-á Segunda Reunião no dia, horário e local designados com a presença dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão, tendo por objetivo dar a conhecer às licitantes o resultado da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas os envelopes de “Proposta de Preços” devidamente fechado, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião. Na Segunda Reunião, serão adotados os mesmos procedimentos da Primeira, a partir do ponto em que foi interrompida;



11.7 – Caso se verifique a hipótese aventada no item 11.6, os envelopes de “Proposta de Preços”, serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

11.8 – Somente terão direito de usarem da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente identificados.

11.9 – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

11.9.1 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.9.2 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração nas planilhas para composição do preço global*.

11.9.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.9.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art.3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

11.9.5.1 – No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a estas, com critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será adotado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9.5.2 – A situação disposta no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)**

12.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da execução da parcela mensal da obra, conforme critério de medição, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

12.2 - A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Educação devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo entrelinhas.



12.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusivemulta.

12.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demaissações.

12.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art. 55, XIII da Lei8.666/93:

12.6.1 – Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada.

12.6.2 – Certidão de Regularidade comFGTS.

12.6.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa daUnião.

12.6.4 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral oEstado.

12.6.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede dalicitante.

12.6.6 – Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site:[HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

12.6.7 – Recibo comprovando o recolhimento em dia do INSS e FGTS dosfuncionários

12.7 - Os limites para págamento e mobilização de obras e serviços deverá obrigatóriamente respeitar o item 1.0 do Cronograma Físico Financeiro. (ANEXO II do Termo de Referência)

### **13 - DOS RECURSOS:**

13.1 – Dos atos praticados relativos a esta licitação caberá pedido de reconsideração e recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da respectiva Ata, que será processado e decidido com observância do disposto nos artigos 41 e 109 da Lei Federal 8.666/93, mediante requerimento protocolado nesta Prefeitura, sito a Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ, em dias úteis, nos casos de:

13.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

13.1.2 - julgamento das propostas de preços;

13.1.3 - anulação ou revogação deste edital;

13.1.4 - rescisão contratual por ato unilateral da administração;

13.1.5 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



13.2 - Os recursos referentes aos subitens 13.1.1 e 13.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

13.3 – Caso seja interposto algum recurso, a Comissão de Licitações dará ciência às demais licitantes, através de publicação na imprensa oficial do município e no site da prefeitura na internet [www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br), para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada a ata.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

14.1 – São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

14.1.1 – Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza.

14.1.2 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários outerceiros.

14.1.3 – Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presentesolicitação.

14.1.4 – Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram às normas técnicaspertinentes.

14.1.5 – Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução docontrato.

14.1.6 – Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislaçãovigente.

14.1.7 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre.

14.1.8 – Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação nalicitação.

14.1.9 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

14.1.10 – Designar um profissional para representa-lo junto ao CONTRATANTE, e promover a supervisão e controle de horários e de pessoal, respondendo perante o CONTRATANTE como responsável por todos os atos e fatos gerados e provocados pelo pessoal ematividade.

14.1.11 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à



CONTRATANTE, aos usuários outerceiros.

14.1.12 – Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível.

14.1.13 – Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.

14.1.14 – Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias.

14.1.15 – Fixar domicílio bancário dos empregados no Município de Bom Jardim, onde serão prestados os serviços.

14.1.16 – Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados.

14.1.17 – Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo a sua reposição periódica.

14.1.18 – Disponibilizar vestiário com armários individuais aos trabalhadores que executam atividades que exigem a troca de roupas, observando-se a separação de sexos, quando cabível.

14.1.19 – Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo.

14.1.20 – Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos do §1º do art. 1º, inciso II do art. 230, e caput do art. 235, todos da Lei 9.503/97.

14.1.21 – Não subcontratar nem repassar, ainda que indiretamente, nenhum dos serviços a que se acha vinculada, sem a estrita concordância e manifestação do CONTRATANTE.

14.1.22 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14.1.23 – Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/2018.

14.1.24 – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato.

14.1.25 – Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, técnico em segurança do trabalho vinculado à empresa, que seja responsável pelas medidas de segurança dos empregados.

14.1.26 – Responder pelo PRAZO DE GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, pela solidez e segurança da obra executada, cumprindo qualquer dano proveniente da má execução da obra.



## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 15.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 15.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 15.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
- 15.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Projeto Básico.
- 15.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 15.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- 15.7 – Aplicar penalidades à CONTRATADA, nas hipóteses deste projeto básico, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.8 – Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)**

- 16.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, a CONTRATADA ficará sujeita a os termos do disposto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- 16.1.1 – advertência;
- 16.1.2 – multa(s);
- 16.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 16.1.5 – A reabilitação referida no item anterior será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção que importa em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 16.2 – Será aplicada advertência às condutas de natureza leve que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:
- 16.2.1 – Não executar os serviços conforme as especificidades indicadas no Contrato, no Edital e no Termo de Referência que lhe é anexo;
- 16.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes à Obrigação da Contratada, quando não



importar em conduta mais grave;

16.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar a execução do serviço às especificidades indicadas no Edital e no Termo de Referência anexo, no prazo de 05 (cinco) dias, quando não for outro o prazo fixado pela Administração;

16.2.4 – Não executar os serviços contratados conforme a frequência e periodicidade expressamente previstas no Contrato, no Edital e no Termo de Referência anexo;

16.2.5 – Deixar de executar o serviço, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que a frequência e periodicidade não estiverem definidas na forma do item anterior;

16.2.6 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, etc. relativo à execução do objeto contratual ou ao qual está obrigado pela legislação ou pelo contrato;

16.2.7 – Deixar de apresentar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

16.2.8 - Abandonar deliberadamente o serviço já iniciado, deixando de executar o objeto do contrato.

16.3 – A multa será aplicada às condutas de natureza média e grave que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:

16.3.1 – Será aplicada multa equivalente a 2% do valor do contrato quando a CONTRATADA reincidir mais de 02 (duas) vezes na conduta ou omissão que lhe ensejou a aplicação anterior de advertência pela Administração;

16.3.2 – Será aplicada multa equivalente a 3% do valor do contrato quando a CONTRATADA não fiscalizar a atividade dos seus subordinados, com o objetivo de garantir a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, quando cabível;

16.3.3 – Será aplicada multa diária equivalente a 2% do valor do contrato quando a CONTRATADA suspender ou der causa a interrupção ou suspensão da execução do serviço, pelo tempo que durar a interrupção ou suspensão, limitada neste caso ao montante equivalente a 20% do valor do contrato;

16.3.4 – Será aplicada multa equivalente a 5% do valor do contrato quando a CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, quando cabível;

16.3.5 – Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não previamente definida será aplicada multa equivalente a 5% do valor do contrato.

16.3.6 – Será aplicada multa equivalente a 10% do valor do contrato quando a CONTRATADA não iniciar a execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do instrumento contratual devidamente assinado, no veículo de comunicação habitualmente utilizado pela Administração;

16.3.7 – Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitando a CONTRATADA a multa equivalente a 20% do valor do contrato ou da respectiva proposta vencedora;



16.3.8 – Será aplicada multa equivalente a 10% do valor do contrato a CONTRATADA que fraudar qualquer documento ou informação, objetivando garantir a contratação ou a manutenção do contrato celebrado com a Administração.

16.4 – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos poderá ser aplicada cumulativamente a pena de multa quando:

16.4.1 – A CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar a execução do serviço às especificidades indicadas no Edital e no Termo de Referência anexo, em especial a sua frequência, periodicidade, espécie, quantidade e igualdade;

16.4.2 – A CONTRATADA suspender ou der causa a interrupção ou suspensão da execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias;

16.4.3 – A CONTRATADA não iniciar a execução do serviço no prazo estipulado neste; ou não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade;

16.4.4 – O adjudicatário se recusar injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, observado o prazo de validade da proposta do licitante.

16.5 – Além da multa, poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando A CONTRATADA:

16.5.1 – Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo;

16.5.2 – Deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário.

16.6 – Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando o licitante vencedor não iniciar a execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço, conforme disposto no Edital; não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a mesma poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

16.6.1 – Conforme o disposto no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, a sanção referida neste item não se aplica às demais licitantes que convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, não aceitarem a contratação.

16.7 – As multas, aplicadas cumulativamente ou não com as demais penalidades, deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sendo facultado à Administração cobrá-las judicialmente conforme o disposto na Lei nº 6.830/80, acrescidos dos encargos correspondentes.

16.8 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.



16.9 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

16.10 – Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem: reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital; falta grave a Juízo motivado da Administração; inexecução total ou parcial do contrato; bem como aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93, poderão ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

16.11 – A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

## **17 - PRAZO E PERÍODO DE VIGÊNCIA**

17.1. O contrato começará a vigor a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS e findará em 06 (seis) meses.

17.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, sem exceder o exercício do ano de 2021, de acordo com PLANO PLURIANUAL do município.

## **18 – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

18.1 – Caso ocorram atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, limitado ao valor de 6% (seis por cento).

18.2 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = N \times V \times I$ , onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

18.3 – O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438 e corresponde a 0,5% ao mês.

18.4 - Em caso de antecipação de pagamento, aplica-se o disposto nos itens anteriores em favor da Administração Pública Municipal.

## **19 - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

19.1 – A atualização financeira dos valores a serem pagos será calculada pela data da prestação dos serviços até a data do efetivo pagamento, obedecendo ao índice IGPM.

19.2 – Não haverá atualização financeira quando o pagamento ocorrer dentro do prazo previsto nas condições de pagamento.

## **20 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

20.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a



recomposição do equilíbrio econômico- financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

## **21 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

21.1 – Por se tratar de execução de obra por empreitada, seu cronograma de desembolso será efetuado de acordo com a medição apresentada pela contratada e aceita pela contratante, observado o cronograma físico-financeiro do Anexo III do Termo de Referência.

## **22 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO-**

22.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias úteis), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.3 – Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

22.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

22.5 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

22.6 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

## **23 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

23.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Termo Referência/Edital caberão aos servidores:

23.1.1 – Secretaria Municipal de Projetos Especiais – Secretário Municipal de Projetos Especiais MÁRCIO MARQUES DE OLIVEIRA;

23.1.2 – Secretaria de Projetos Especiais: Engenheiro Civil Hudson Rodrigues de Souza –Mat. 10/6265-SMPE;

23.2 – O fiscalizador da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.



23.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

23.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

## **24 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1 – As etapas do serviço serão recebidas:

24.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita emitida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

24.1.2 – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

24.2 – O prazo de observação ou vistoria para o recebimento definitivo não ultrapassará 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

24.3 – Após o recebimento definitivo, os fiscais do contrato ou servidores designados deverão conferir e atestar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela CONTRATADA.

24.4 – O serviço recebido provisoriamente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não atender as especificações exigidas neste termo.

24.4.1 – Os serviços rejeitados deverão ser desfeitos e refeitos, em prazo constante neste e contados da data do recebimento da notificação de refazimento pela CONTRATADA, sob pena de inexecução parcial do contrato.

24.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24.6 – O recebimento provisório será dispensado caso o custo previsto dos itens vencidos pelo licitante não ultrapasse o valor do art. 23, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

24.7 – Nos casos do item anterior, o recebimento definitivo far-se-á mediante recibo, após verificação do serviço prestado, no prazo de 05 dias corridos.

## **25 – DO SEGURO**

25.1 – O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

25.2 – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



25.3 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

25.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

25.5 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

25.6 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25.7 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

25.8 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, com correção monetária.

25.9 – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

25.10 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

25.11 – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.12 – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.13 – A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

25.14 – Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

25.15 – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

25.16 – A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

26.1 – É facultado ao Presidente da Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.

26.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras.

26.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

26.7 – O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública.

26.7 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 – As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

26.11 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

26.12 – Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;



- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

26.13 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

26.14 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

26.15 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
659	0602.1236501011.053	4490.51.00

26.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: [licitacao.bomjardim@gmail.com](mailto:licitacao.bomjardim@gmail.com), ou ainda, feitas pessoalmente ao Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel. (22) 2566 - 2916 ou 2566 -2316.

26.17- O termo de referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs e disponível no sítio eletrônico da Administração <http://www.bomjardim.rj.gov.br>.

## **27 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 27.1 – Anexo I – Termo de Referência
- 27.2 – Anexo II - Proposta de Preços
- 27.3 – Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos
- 27.4 – Anexo IV – Carta de Credenciamento
- 27.5 – Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.
- 27.6 – Anexo VI - Declaração de ME ou EPP.
- 27.7 – Anexo VII – Declaração de Idoneidade
- 27.8 – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 16 de outubro de 2020

**GRASIELE AZEVEDO BELTRÃO DE JESUS**  
*Secretária Municipal de Educação*



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS 001/2020

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1. Este Projeto se justifica, tendo em vista se tratar de um patrimônio público escolar, único no Bairro de São Miguel, 1º Distrito de Bom Jardim. Cabe ainda ressaltar que a reforma trará economicidade ao município a longo prazo, pois para suprir a ausência do mesmo a municipalidade aluga outro imóvel em um bairro vizinho.

##### **2. OBJETO**

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas, na execução dos serviços de ENGENHARIA para projeto executivo de elétrica, estrutural e instalação de incêndio/SPDA e execução da obra, de REFORMA DA CRECHE ESCOLA VIVIANE VERLY PEREIRA, Avenida Feliciano Pinto, Bairro São Miguel, Bom Jardim - RJ.

##### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Os desenhos arquitetônicos – planta de situação, planta baixa dos pavimento 01 e 02, planta básica estrutural, planta baixa de fachada e cortes -, memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro (ANEXO 1 E 3) que acompanham este projeto básico são os elementos suficientes e necessários para caracterizar a REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA CRECHE ESCOLA VIVIANE VERLY PEREIRA. Além disso, a CONTRATADA deverá apresentar o projeto executivo, compatível com este projeto básico e seus anexos, remetendo ao CONTRATANTE para aprovação.

3.2. O projeto executivo estrutural de elétrica e SPDA deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. São elementos do projeto executivo:

- 3.2.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- 3.2.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, em três cópias;
- 3.2.3. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 3.2.4. Composição das taxas de BDI para as edificações e equipamentos;
- 3.2.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (Tabela SINOPI);
- 3.2.6. Caderno de especificações técnicas;
- 3.2.7. ART/RRT do projeto executivo;
- 3.2.8. ART/RRT da planilha orçamentária.

3.3. A representação gráfica deverá ser apresentada em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados



na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários.

34. O memorial descritivo deverá conter as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários.

35. O orçamento deverá ser detalhado com cronograma físico-financeiro dos valores licitados para a execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF - Anexo III, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU(BDI).

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo máximo para a prestação do serviço será de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, 04 (quatro) meses corridos, sem exceder o exercício do ano de 2021, de acordo com PLANO PLURIANUAL do município.

4.3. O contrato só poderá ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa, junto à cópia do diário de obras (Anexo I).

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **5.1 REGRAS GERAIS**

5.1.1. Poderão participar do certame as empresas que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no Edital.

5.1.2. Não poderão participar as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Jardim, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.

5.1.3. Não poderão participar as entidades que possuam o direito legal ao não recolhimento dos encargos trabalhistas e sociais dos seus funcionários, tais como cooperativas.

5.1.4. Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

5.1.4.1. A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

b) o objetivo da consorciação;

c) o prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente



licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante; e

h) a designação do representante legal do consórcio.

5.1.4.2. Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

5.1.4.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

5.1.4.4. Estão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou participar isoladamente.

## **5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.

5.2.2. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

5.2.3. Cédula de identidade.

5.2.4. No caso de empresa individual: registro comercial.

5.2.5. Declaração de cumprir o art. 7º, XXXIII, da CFRB/88.

## **5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes -CNPJ.

5.3.3. Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS).

5.3.4. Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal.



5.3.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

5.3.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais.

5.3.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

5.3.8. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Capacitação Técnico-Operacional: Comprovante de inscrição, em nome da pessoa jurídica licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU

5.4.2. Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação do licitante possuir vínculo, na data de entrega da proposta, com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

5.4.3. Entende-se como vinculado ao licitante o profissional de nível superior, que na data prevista para entrega da proposta, seja o sócio, administrador ou diretor da empresa licitante, comprovando seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou o prestador de serviços com declaração formal de compromisso de vinculação futura.

5.4.4. A comprovação de deter atestado de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT poderá ser feita mediante a apresentação do respectivo ART/RRT ou mediante a apresentação da CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional, na forma da Resolução nº 1025/09 do CONFEA.

5.4.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que tratam os itens 5.4.3 e 5.4.4 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10º, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.4.6. O item de maior relevância é a reforma e estruturação de edificações prediais com execução de fundações “sapatas diretas isoladas com estaca raiz”, tendo em vista que o objetivo maior do projeto é a reforma e estruturação do prédio existente.

✓ Item da planilha orçamentária: 2.3 - ESTRUTURAS, ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

## 5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

5.5.1.1. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à



solicitação de falência ou Recuperação Judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

5.5.1.2. Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

5.5.2. Balanço patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.2.1. Se necessária a atualização monetária do balanço patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

5.5.2.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.5.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

5.5.2.4. A capacidade financeira da licitante será avaliada mediante o seguinte indicador: Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.5.2.5. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão possuir LC maior ou igual a 1 (um).



## 6 ITENS NOVOS

**6.1** Caso verifique-se a necessidade, devidamente justificada, da prestação de eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS), será feito com base no custo unitário constante no sistema EMOP, SINAPI ou SCO-RIO, dentre estes a de menor preço unitário acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

**6.2** Os itens novos não constantes do Sistema SINAPI, EMOP ou SCO-RIO, terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**7.1** A CONTRATADA deverá manter diário de obra, onde anotará todos os serviços executados e mão-de-obra alocada diariamente, bem como condições climáticas e demais ocorrências pertinentes sobre o andamento dos serviços e eventuais intercorrências.

**7.2** As medições serão realizadas mensalmente, por meio de planilha de medição, e serão antecedidas por vistoria ao local por parte dos fiscais do contrato definidos pelo CONTRATANTE.

**7.3** As planilhas de medição apresentadas pela CONTRATADA observarão o constante no Projeto Executivo aprovado pelo CONTRATANTE e deverão ser acompanhadas de cópia do diário de obras do período correspondente.

**7.4** As planilhas de medição serão aprovadas após a vistoria dos fiscais do contrato, e, sempre que houver necessidade, a fiscalização demandará correções da planilha de medição ou correções dos serviços executados em desconformidade com o Projeto Executivo.

**7.5** O pagamento observará os limites de desembolso estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro do Projeto Executivo aprovado pelo CONTRATANTE.

## 8 VISTORIA

**8.1** Será facultada a visita às dependências da Creche Escola VIVIANE VERLY PEREIRA, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

**8.2** A visita poderá ser agendada através de petição protocolada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, das 09:00 às 17:00 h ou através do e-mail [gabinetepmbj@gmail.com](mailto:gabinetepmbj@gmail.com), em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

**8.3** As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar.

**8.4** Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

**8.5** A empresa que optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos



termos da súmula nº 1 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## **9 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

**9.1** Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza.

**9.2** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

**9.3** Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação.

**9.4** Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram às normas técnicas pertinentes.

**9.5** Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.

**9.6** Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislação vigente.

**9.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.8** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

**9.9** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

**9.10** Designar um profissional para representa-lo junto ao CONTRATANTE, e promover a supervisão e controle de horários e de pessoal, respondendo perante o CONTRATANTE como responsável por todos os atos e fatos gerados e provocados pelo pessoal em atividade.

**9.11** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

**9.12** Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível.

**9.13** Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.

**9.14** Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias.



**9.15** Fixar domicílio bancário dos empregados no Município de Bom Jardim, onde serão prestados os serviços.

**9.16** Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados.

**9.17** Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo a sua reposição periódica.

**9.18** Disponibilizar vestiário com armários individuais aos trabalhadores que executam atividades que exigem a troca de roupas, observando-se a separação de sexos, quando cabível.

**9.19** Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo.

**9.20** Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos do §1º do art. 1º, inciso II do art. 230, e caput do art. 235, todos da Lei 9.503/97.

**9.21** Não subcontratar nem repassar, ainda que indiretamente, nenhum dos serviços a que se acha vinculada, sem a estrita concordância e manifestação do CONTRATANTE.

**9.22** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**9.23** Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/2018.

**9.24** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato.

**9.25** Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, técnico em segurança do trabalho vinculado à empresa, que seja responsável pelas medidas de segurança dos empregados.

**9.26** Responder pelo PRAZO DE GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, pela solidez e segurança da obra executada, cumprindo qualquer dano proveniente da má execução da obra.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**10.2** Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.

**10.3** Providenciar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil originários da contratação, na forma do que dispõe a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002.

**10.4** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.



**10.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Projeto Básico.

**10.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

**10.7** Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

**10.8** Aplicar penalidades à CONTRATADA, nas hipóteses deste projeto básico, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.9** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

## **11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da execução da parcela mensal da obra, conforme critério de medição, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

**11.2** A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Projetos Especiais devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

**11.3** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4** Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

**11.5** Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

**11.6** Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art. 55, XIII da Lei 8.666/93:

11.6.1. Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada.

11.6.2. Certidão de Regularidade com FGTS.

11.6.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

11.6.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

11.6.6. Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).



11.6.7. Recibo comprovando o recolhimento em dia do INSS e FGTS dos funcionários.

**11.7** Os limites para pagamento e mobilização de obras e serviços deverá obrigatoriamente respeitar o item 1.0 do Cronograma Físico Financeiro. (ANEXO II)

## **12 DAS SANÇÕES EM CASA DE INADIMPLEMENTO**

**12.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa(s);

12.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.5. A reabilitação referida no item anterior será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção que importa em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**12.2** Será aplicada advertência às condutas de natureza leve que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:

12.2.1. Não executar os serviços conforme as especificidades indicadas no Contrato, no Edital e no Termo de Referência que lhe é anexo;

12.2.2. Não observar as cláusulas contratuais referentes à Obrigação da Contratada, quando não importar em conduta mais grave;

12.2.3. Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar a execução do serviço às especificidades indicadas no Edital e no Termo de Referência anexo, no prazo de 05 (cinco) dias, quando não for outro o prazo fixado pela Administração;

12.2.4. Não executar os serviços contratados conforme a frequência e periodicidade expressamente previstas no Contrato, no Edital e no Termo de Referência anexo;

12.2.5. Deixar de executar o serviço, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que a frequência e periodicidade não estiverem definidas na forma do item anterior;

12.2.6. Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, etc. relativo à execução do objeto contratual ou ao qual está obrigado pela legislação ou pelo contrato;

12.2.7. Deixar de apresentar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.



12.2.8. Abandonar deliberadamente o serviço já iniciado, deixando de executar o objeto do contrato.

**12.3** A multa será aplicada às condutas de natureza média e grave que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:

12.3.1. Será aplicada multa equivalente a 2% do valor do contrato quando a CONTRATADA reincidir mais de 02 (duas) vezes na conduta ou omissão que lhe ensejou a aplicação anterior de advertência pela Administração;

12.3.2. Será aplicada multa equivalente a 3% do valor do contrato quando a CONTRATADA não fiscalizar a atividade dos seus subordinados, com o objetivo de garantir a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, quando cabível;

12.3.3. Será aplicada multa diária equivalente a 2% do valor do contrato quando a CONTRATADA suspender ou der causa a interrupção ou suspensão da execução do serviço,

pele tempo que durar a interrupção ou suspensão, limitada neste caso ao montante equivalente a 20% do valor do contrato;

12.3.4. Será aplicada multa equivalente a 5% do valor do contrato quando a CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, quando cabível;

12.3.5. Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não previamente definida será aplicada multa equivalente a 5% do valor do contrato.

12.3.6. Será aplicada multa equivalente a 10% do valor do contrato quando a CONTRATADA não iniciar a execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do instrumento contratual devidamente assinado, no veículo de comunicação habitualmente utilizado pela Administração;

12.3.7. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitando a CONTRATADA a multa equivalente a 20% do valor do contrato ou da respectiva proposta vencedora;

12.3.8. Será aplicada multa equivalente a 10% do valor do contrato a CONTRATADA que fraudar qualquer documento ou informação, objetivando garantir a contratação ou a manutenção do contrato celebrado com a Administração.

**12.4** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos poderá ser aplicada cumulativamente a pena de multa quando:

12.4.1. A CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar a execução do serviço às especificidades indicadas no Edital e no Termo de Referência anexo, em especial a sua frequência, periodicidade, espécie, quantidade e qualidade;

12.4.2. A CONTRATADA suspender ou der causa a interrupção ou suspensão da execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias;



12.4.3. A CONTRATADA não iniciar a execução do serviço no prazo estipulado neste; ou não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade;

12.4.4. O adjudicatário se recusar injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, observado o prazo de validade da proposta do licitante.

**12.5** Além da multa, poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando A CONTRATADA:

12.5.1. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo;

12.5.2. Deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário.

12.5.3. Abandonar deliberadamente o serviço já iniciado, deixando de executar o objeto do contrato e induzindo à rescisão contratual.

**12.6** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando o licitante vencedor não iniciar a execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço, conforme disposto no Edital; não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a mesma poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

12.6.1. Conforme o disposto no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, a sanção referida neste item não se aplica às demais licitantes que convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, não aceitarem a contratação.

**12.7** As multas, aplicadas cumulativamente ou não com as demais penalidades, deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sendo facultado à Administração cobrá-las judicialmente conforme o disposto na Lei nº 6.830/80, acrescidos dos encargos correspondentes.

**12.8** As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**12.9** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

**12.10** Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem: reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital; falta grave a Juízo motivado da Administração; inexecução total ou parcial do contrato; bem como aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93, poderão ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

**12.11** A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.



### **13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A presente licitação deverá ocorrer pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **14 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**14.1** Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária.

**14.2** Não serão aceitas as propostas manifestamente inexequíveis.

**14.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**14.4** Presume-se relativamente inexequível a proposta com valor inferior a 70% do custo estimado pela Administração ou com valor inferior a 70% da média aritmética das propostas aptas apresentadas na data de abertura dos envelopes, o que for menor, conforme art. 48, §1º da Lei Federal nº8.666/93.

**14.5** A CONTRATADA poderá apresentar ao presidente da Comissão prova de que sua proposta é exequível, em prazo não superior a 05 dias corridos.

**14.6** Os licitantes classificados na forma do art. 48, §1º da L. 8.666/93 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item 14.4, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da L. 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item 14.4 e o valor da correspondente proposta, na forma da legislação vigente.

### **15 TIPO DE EXECUÇÃO**

INDIRETA, pelo regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

### **16 CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**16.1** Os preços estabelecidos são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em lei.

**16.2** Não serão concedidos reajustes para períodos inferiores a 01 (um) ano, contados da data de apresentação das propostas.

**16.3** Em caso de reajuste o valor será corrigido pelo índice EMOP.

### **17 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.



## 18 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Por se tratar de execução de obra por empreitada, seu cronograma de desembolso será efetuado de acordo com a medição apresentada pela contratada e aceita pela contratante, observado o cronograma físico-financeiro do Anexo III.

## 19 CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**19.1** A atualização financeira dos valores a serem pagos será calculada pela data da prestação dos serviços até a data do efetivo pagamento, obedecendo ao índice IGPM.

**19.2** Não haverá atualização financeira quando o pagamento ocorrer dentro do prazo previsto nas condições de pagamento.

## 20 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

**20.1** Caso ocorram atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, limitado ao valor de 6% (seis por cento).

**20.2** A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = N \times V \times I$ , onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

**20.3** O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438 e corresponde a 0,5% ao mês.

**20.4** Em caso de antecipação de pagamento, aplica-se o disposto nos itens anteriores em favor da Administração Pública Municipal.

## 21 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**21.1** As etapas do serviço serão recebidas:

21.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita emitida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

21.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**21.2** O prazo de observação ou vistoria para o recebimento definitivo não ultrapassará 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

**21.3** Após o recebimento definitivo, os fiscais do contrato ou servidores designados deverão conferir e atestar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela CONTRATADA.

**21.4** O serviço recebido provisoriamente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não atender as especificações exigidas neste termo.

21.4.1. Os serviços rejeitados deverão ser desfeitos e refeitos, em prazo constante neste e contados



da data do recebimento da notificação de refazimento pela CONTRATADA, sob pena de inexecução parcial do contrato.

**21.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**21.6** O recebimento provisório será dispensado caso o custo previsto dos itens vencidos pelo licitante não ultrapasse o valor do art. 23, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.7** Nos casos do item anterior, o recebimento definitivo far-se-á mediante recibo, após verificação do serviço prestado, no prazo de 05 dias corridos.

## **22 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**22.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**22.2** O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias úteis), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**22.3** Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

**22.4** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**22.5** Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**22.6** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

## **23 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**23.1** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberão aos servidores:

23.1.1. Secretaria Municipal de Projetos Especiais – Secretario Municipal de Projetos Especiais **MÁRCIO MARQUES DE OLIVEIRA**;

23.1.2. Secretaria de Projetos Especiais: Engenheiro Civil **Hudson Rodrigues de Souza –Mat. 10/6265-SMPE**;

**23.2** O fiscalizador da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67



da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

**23.3** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

**23.4** As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

## **24 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**24.1** O contrato começará a vigorar a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS e findará em 06 (seis) meses.

**24.2** O contrato poderá ser prorrogado por igual período, sem exceder o exercício do ano de 2021, de acordo com PLANO PLURIANUAL do município.

## **25 DO SEGURO**

**25.1.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**25.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**25.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**25.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**25.5.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

**25.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.



25.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

25.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, com correção monetária.

25.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

25.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

25.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

25.14. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

25.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

25.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **26 DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO PROJETO BÁSICO**

O presente estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado a presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs.

## **27 RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

MÁRCIO MARQUES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Projetos Especiais  
MATRÍCULA Nº 41/6899 SMPE



Cientes:

HUDSON RODRIGUES DE SOUZA  
ENGENHEIRO CIVIL MATRÍCULA Nº 10/6265 SMPE

De acordo:

ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA  
Prefeito  
AUTORIDADE SUPERIOR

## ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DIÁRIO DA OBRA

DIÁRIO DE OBRA			
OBRA: REFORMA DA CRECHE ESCOLA VIVIANE VERLY PEREIRA - 2020			
EMPRESA EXECUTORA:			
CONDIÇÕES CLIMÁTICAS			
FUNCIONÁRIOS PRESENTES			
NOME	FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO
FISCAIS PRESENTES			
NOME	FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
MATERIAIS RECEBIDOS			
OBSERVAÇÕES			



BOM JARDIM, ____, ____, 2020	
<b>TÉCNICO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>ENCARREGADO DA OBRA:</b>	

## **ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Este memorial se refere às normas e especificações técnicas para Reforma, Creche Escolar Viviane Verly Pereira no Bairro São Miguel, 1º Distrito do Município de Bom Jardim.

Tal obra será executada para reforma onde hoje se encontra desativada a escola antiga, considerando os danos causados pela enchente de 2011, reformando o remanescente e também adequando-a a legislação ambiental em vigor devido a sua proximidade com o córrego marginal existente.

Essa construção se destina fundamentalmente a educação infantil, o que com isso minimiza nessa área o déficit de nº escolas no Município.

A especificação para construção estabelece algumas recomendações técnicas para a execução dos serviços de obra relativos aos elementos, componentes construtivos e materiais de construção. Elas servem como referência para as ações de licitação da empreitada, da própria construção e da fiscalização dos serviços e cada item deverá ser aplicado à meta cuja especificação se destina.

O responsável técnico pelos serviços de obra, deverá respeitar as seguintes recomendações:

a) Ter conhecimento total e perfeito dos seguintes itens, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com os serviços de obra:

- das condições contratuais dos serviços de obra;
- dos projetos para execução (desenhos);
- das respectivas especificações;
- do cronograma físico – financeiro;
- das condições locais onde serão executadas as obras;
- das normas técnicas brasileiras.
- da necessidade de compilação dos relatórios diários de obra

b) Esclarecer as dúvidas em consulta com a Prefeitura do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias a partir da data prevista no cronograma físico – financeiro contratual.



- c) Assumir integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, elementos, componentes e materiais adotados na execução da obra, nos termos da legislação vigente.
- d) Zelar pelo cumprimento da legislação de segurança e higiene do trabalho

Visto isto, temos então abaixo discriminados alguns procedimentos e especificações para a reforma e acréscimo de construção.

## **1 – PROCEDIMENTOS PRELIMINARES**

### 1.1 – Limpeza do terreno:

Em toda a área destinada às obras, bem como, naquelas adjacentes em que sejam previstos trabalhos auxiliares, deve ser procedida limpeza geral que, conforme o Projeto para Execução indicar, deve constar de:

- a) Roçada;
- b) Demolição de construções existentes necessárias e arrasamento de fundações ou alicerces antigos;
- c) Destocamento e raspagem do solo superficial ou orgânico;
- d) Remoção do lixo e do entulho para fora.

Será evitado o corte de árvores. No caso de existência de árvore que interfira na obra, seu corte só será feito mediante a orientação e a autorização legal necessária. As que forçosamente tiverem de ser removidas devem, sempre que possível, ser replantadas em locais previamente definidos pela Prefeitura do Município.

As providências e as medidas necessárias quanto à remoção dos detritos e da terra imprópria, procedentes da limpeza do terreno, devem ser previamente aprovadas pela Prefeitura do Município. O entulho não deve ser lançado dentro do recinto da obra ou em área adjacentes.

O canteiro de obras deve ser previamente organizado e, na medida do possível mantido limpo.

### 1.2 - Vedação:

Todo o local para a execução da obra deverá ser cercado com tapumes, por motivos de segurança para proteção da obra evitando roubos, vandalismo e intrusões, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tendo em vista a não colocação do item na planilha orçamentária por economicidade da mesma.

– Projetos:

Conforme planilha, deverá ser elaborado projeto executivo estrutural, projeto executivo de instalação de incêndio, SPDA, projeto executivo de instalações elétrica, bem como emissão de respectiva ART e/ou RRT do responsável técnico pelo projeto e pela execução.

## **2 – LOCAÇÃO DA OBRA E MOVIMENTO DE TERRA**

### 2.1 – Locação da Obra:



Concluídos os serviços de limpeza do terreno, deve ser feita a locação da obra, com a definição dos eixos principais e dos demais elementos que constarem do projeto. As marcações que devem ser aprovadas pela a fiscalização.

Em nenhum caso, os níveis das soleiras devem ficar a menos de 15 centímetros acima do ponto mais alto do terreno adjacente.

## 2.2 – Movimento de Terra:

O movimento de terra deve ser feito para o nivelamento do terreno.

A terra excedente, proveniente dos cortes, deve ser removida para local de bota-fora a ser definido pela Prefeitura do Município.

As áreas externas devem ser niveladas de forma a permitir fácil acesso e escoamento das águas superficiais.

## 3 – ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO

### 3.1 – Fundações:

Os serviços de execução das fundações somente devem ser iniciados após a aprovação da locação pela Fiscalização.

Está previsto o tipo de fundação direta em blocos de concreto armado com Fck de 30 Mpa.

### 3.2 – Estrutura:

Foi previsto uma construção em estrutura de concreto armado com Fck de 30Mpa para cintas, vigas e pilares.

A execução das formas, escoramentos e cimbramentos para a construção em alvenaria, deverão garantir o nivelamento, o prumo, o esquadro e o alinhamento dos componentes. As formas devem se dimensionadas de acordo com os esforços a que devem ser submetidas.

Os furos para passagem de tubulações em componentes estruturais devem ser feitos mediante a colocação de caixas ou pedaços de tubos nas formas. Não poderão ser feitas furações nos componentes estruturais senão as previstas.

Nenhum componente estrutural deve ser concretado sem autorização da Fiscalização.

### 3.3 – Cobertura:

Será utilizado como cobertura, telhado em duas águas, no anexo. Com telhas de fibrocimento conforme planilha.

### 3.4 – Alvenaria:

Toda a alvenaria das divisórias internas necessária para a reforma, será executadas com tijolos cerâmicos furados de vedação de 10x19x29 cm, em paredes de 12 cm, assentados com argamassa mista de cimento e barro na proporção de 1:8.



As fiadas devem estar niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas não devem ter espessura superior a 1,4cm.

### 3.5 – Argamassas:

As argamassas de assentamento das alvenarias devem ser preparadas mecânica ou manualmente.

Qualquer argamassa em cuja composição houver cimento, somente poderá ser utilizada até no máximo 1 hora após a adição da água.

Nas alvenarias de embasamento, deve ser utilizada argamassa com impermeabilizante.

### 3.6 – Revestimento das Paredes:

Todos os serviços de revestimento das novas paredes devem ser executados com o emprego de materiais de primeira qualidade, mão-de-obra especializada, ferramentas e equipamentos apropriados.

Esses serviços só deverão ser iniciados após a colocação dos batentes, guarnições, rodapés e peitoris e embutidas as tubulações. Do mesmo modo, previamente devem ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral.

As superfícies a revestir devem ser limpas e molhadas antes da colocação de qualquer revestimento.

A limpeza deve eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deve ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades.

- Revestimentos com Argamassa:

Os revestimentos com argamassa não devem ultrapassar a espessura total de 2,00cm e a colocação deve seguir etapas:

- a) Chapisco: executar com emprego de argamassa de cimento e areia grossa com traço 1:4, lançada com jatos seguidos e fortes sobre as superfícies a serem revestidas, para a sua aderência.
- b) Emboço em massa única de cimento e areia termotratada.
- c) Os andaimes devem ser construídos independentemente das paredes a revestir, de modo a não apresentar manchas de retoques dos furos das travessas.

- Revestimentos de azulejos:

Nos banheiros e cozinha devem ser utilizados azulejos 15cm x 15cm, lisos, com acabamento brilhante, cor branca, de primeira qualidade, tipo extra, colocados com junta a prumo, do piso até o teto, começando do piso para cima. Todas as peças ser da mesma procedência e partida para a garantia de sua uniformidade.

As juntas devem ser perfeitamente alinhadas, tanto horizontal como verticalmente e ter no máximo, 2mm.



A massa de assentamento pode ser a pré – fabricada. Caso seja elaborada no canteiro, o traço deve ser de 1:1:5 de cimento, a cal hidratada e areia média lavada; neste caso, antes do assentamento, as peças devem permanecer imersas em água durante, no mínimo, duas horas.

Após o assentamento dos azulejos e decorridas 48 horas, as paredes devem ser rejuntadas com massa de rejuntamento comercial ou massa de cimento branco e alvaiade, na proporção de 3:1.

### 3.7 – Impermeabilizações:

Todos os locais e componentes em contato permanente ou temporário com unidade, devem ser impermeabilizados.

Os serviços de impermeabilização somente devem ser feitos sobre superfícies limpas e secas.

### 3.8 – Revestimentos dos Pisos: ( Banheiros )

Os revestimentos dos pisos devem ser executados apenas após estarem concluídas todas as canalizações embutidas, bem como após a conclusão dos revestimentos das paredes e tetos.

Os pisos laváveis devem ter declividade mínima de 1% em direção aos ralos ou a portas externas. Os pisos externos devem ser executados com caimento de 0,5% e acabamento necessário para o escoamento de águas pluviais e de lavagem.

- Contrapisos

Deve ser espalhada uma camada regularizadora de até 10 cm de concreto para lastro. Sob esse lastro deve ser estendido um lençol plástico (lona preta) com o objetivo de evitar que o lastro de concreto entre em contato com o solo. Sobre esse lastro, será fundido o contrapiso com 4cm, no mínimo. A dosagem do contrapiso será de 1:4 em cimento e areia.

Devem ser previstas juntas de dilatação. Na execução do contrapiso já devem ser deixadas as declividades necessárias ao piso acabado, executado de forma a garantir superfícies contínuas, planas, sem falhas e niveladas.

- Pisos Cerâmicos

Serão utilizados ladrilhos cerâmicos de primeira qualidade, classe P.E.I. IV.

Para a colocação dos ladrilhos, devem ser feitas juntas de no máximo 3mm, sempre alinhadas nas duas direções.

A cerâmica a ser colocada em um mesmo ambiente deve ser de uma só origem e partida, a fim de ficar garantida a uniformidade de cor e de tamanho.

Os ladrilhos devem ser bitolados e imersos em água durante no mínimo 2 horas antes da colocação.

Não devem ser aceitos ladrilhos empenados, ou com dimensões irregulares.

A colocação deve ser feitas com o emprego de argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:3:3.

Após a aplicação da argamassa desempenada, espalhar pó de cimento sobre essa argamassa e, só então, assentar os ladrilhos cerâmicos.



### 3.9 – Instalações Elétricas

Serão utilizados conduites rígidos nas bitolas projetadas, para a passagem de cabos e fios nas quantidades especificadas.

O Quadro Geral de distribuição, será de embutir, com capacidade de acordo com a potência do circuito a ser protegido, e de acordo com o indicado pela cessionária de energia elétrica no local da intervenção.

Os ambientes deverão ter lâmpadas do tipo LED em suporte do tipo plafonier

### 3.10 – Instalações Hidráulicas e Sanitárias:

As instalações hidráulicas – sanitárias devem ser executadas com a respectiva tubulação em PVC rígido de modo a facilitar o acesso para a futura manutenção. As tubulações que correrem aparentes devem ser fixadas por abraçadeiras especiais e pintadas com esmalte sintético.

As caixas d'água deverão ser em fibra de vidro ou plástico, sendo instalada no vão da cobertura, sobre as cozinhas e os banheiros.

Nos banheiros, tanto no masculino, como no feminino, para atender aos portadores de deficiência física, serão colocados 02 (dois) amparadores em aço inox, em cada banheiro.

As louças sanitárias devem ser na cor branca e nos tipos abaixo especificados.

- a) Lavatórios de parede (sem coluna);
- b) Bacias sifonadas (vasos);
- c) Acessórios: papeleiras com roletes e porta toalha.

Os assentos sanitários devem ser de plástico, modelo reforçado, de cor branca.

Os metais sanitários devem ter acabamento cromado.

Os registros devem ter acabamento bruto.

### 3.11 – Esquadrias de Madeira:

As madeiras empregadas devem ser de lei, bem secas, isentas de carunchos, sem nós, buracos ou fendas que venham a comprometer a estética ou a sua durabilidade. Devem receber tratamento anti – cupim e anti – broca com produto à base de pentaclorofenol.

- Portas, Janelas e Batentes:

As portas devem ser de boa procedência, lisa, folheada nas duas faces, preparadas para receber pintura e montadas em batente com 4,5cm de espessura e largura de 15cm.

Os batentes devem ser montados e fixados à parede, aparafusados nos tacos de madeira previamente colocados ou fixados com parafusos e buchas de nylon.

As cabeças dos parafusos devem ficar embutidas nos batentes e arrematadas com cavilha de madeira.



Os arremates dos batentes devem ser feitos por meio de guarnições de peroba de 7,0cm x 1,5cm.

Após a colocação dos batentes, eles devem ser protegidos com madeira para evitar danos durante a obra.

As portas devem ser de madeira lisa, completas e devem receber fechadura de cilindro, maçaneta e roseta.

As portas devem receber três dobradiças em ferro galvanizado de 3 x 3 1/2" com eixos e bolas de ferro.

As janelas em madeira de correr em 02(duas) ou mais folhas em vidro de 3,0mm.

Todas as esquadrias de madeira devem ser preparadas para receber pintura esmalte fosco.

### 3.12 – Esquadrias Metálicas e Serralheria:

As esquadrias de ferro novas, deverão receber tratamento anticorrosão. Após limpeza, aplicar tinta de fundo zarcão ou similar e pintura esmalte especificado.

### 3.13 – Vidros:

Devem ser utilizados nas janelas vidros lisos com 4,0mm de espessura.

Os vidros devem ser fornecidos nas dimensões definitivas, procurando-se evitar o corte no canteiro.

As bordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. Não podem ser utilizadas chapas que apresentarem arestas estilhaçadas.

### 3.14 – Pinturas:

As superfícies a receber pintura devem se apresentar firmes, sem partículas soltas, completamente secas, isentas de graxas, óleos, poeira e mofo. Todas as superfícies devem receber, antes das tintas de acabamento, uma demão de fundo preparador de superfície apropriado as características da pintura de acabamento e do fundo.

- Paredes e Tetos:

Todas as paredes internas, com exceção das azulejados, devem receber pintura em latex, na cor branca ou na indicada pela fiscalização

- Superfícies de Madeira:

Usar tinta esmalte sintético, nas portas, batentes e janelas, observando:

- a) Lixar e limpar a superfície;
- b) Aplicar uma demão de fundo nivelador branco fosco;
- c) Corrigir as imperfeições com a massa adequada;
- d) Lixar o fundo após 10 horas e aplicar duas demãos de tinta a óleo com intervalo de 12 horas no mínimo;



e) A aplicação se fará com rolo de espuma, sendo permitido o uso de pincel apenas para arremates e superfícies de pequenas dimensões que não permitam o uso de rolo.

A escolha, de preferência deve recair sobre cores fortes para a pintura das portas, janelas e batentes, pode ser empregada uma outra cor que harmonize com a existente.

- Superfícies Metálicas

Nas superfícies metálicas será aplicada tinta a óleo brilhante, observando:

- a) Lixar e desoxidar completamente a superfície;
- b) Aplicar uma ou duas demãos de zarcão, conforme o local;
- c) Lixar, levemente, o fundo após 10 horas de secagem;
- d) Aplicar duas demãos de tinta a óleo brilhante como acabamento, com intervalo de 12 horas entre as demãos.

#### **4 – PROCEDIMENTOS FINAIS**

##### 4.1 – Limpeza dos Prédios antes da Entrega dos Serviços de Obra:

Concluídos os serviços e antes da entrega das obras, para a verificação e aceitação final por parte da Fiscalização, deve ser feita limpeza geral dos pisos, parede, vidros, equipamentos e áreas externas. O entulho e os restos de materiais, andaimes e outros equipamentos de obra, devem ser totalmente removidos.

Para a limpeza, deve ser usada, de um modo geral, água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deve ser restrito e feito de modo a não causar danos as superfícies. Devem ser utilizados apenas produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra.

Antes de ser utilizado material de limpeza específico, as superfícies devem estar limpas, sem respingos de tinta, manchas ou presença de argamassa.

##### 4.2 – Precauções especiais:

Os pisos de cerâmica e as paredes de azulejo devem ser limpos sem o uso de soda cáustica. Quando necessário, empregar ácido muriático diluído em água até, no máximo na proporção de 1:6.



## ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E BDI

OBRA: Reforma, Adequação e Ampliação do Centro Educacional Viviane Verly Pereira, São Miguel  
LOCAL: BOM JARDIM

*abr/19*

### Estimativa de Custo

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 44.544,19	7,28%
2.0 - REFORMA GERAL COM MODIFICACAO E ACRESCIMO NO PREDIO PRINCIPAL	R\$ 567.316,07	92,72%
<b>TOTAL SEM BDI</b>	<b>R\$ 611.860,26</b>	<b>100%</b>
<b>BDI = 20,73%</b>	<b>R\$ 126.838,63</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 738.698,66</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CRECHE ESCOLA VIVIANE VERLY

**MÉDIA COTAÇÃO**

ITEM	CODIGO EMOP	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
					UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL
<b>1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
<b>1.1 - PROJETO</b>						
1.1.1	01.050.0034-A	PROJETO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOSATE 500M2,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES,DE ACORDO COM A ABNT	M2	394,94	52,20	20.613,89
1.1.2	01.050.0050-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1.092,78	3,07	3.357,56
1.1.3	01.050.0114-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1.092,78	9,44	10.310,37
<b>TOTAL DO ITEM 1.1 - PROJETO</b>						<b>34.281,82</b>
<b>1.2 - CANTEIRO DE OBRAS</b>						
1.2.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,25	311,76	701,46
<b>TOTAL DO ITEM 1.2 - CANTEIRO DE OBRAS</b>						<b>701,46</b>
<b>1.3 - TRANSPORTES</b>						
1.3.1	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	11.220,00	0,11	1.178,10
1.3.2	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	374,00	0,61	229,07
<b>TOTAL DO ITEM 1.3 - TRANSPORTES</b>						<b>1.407,17</b>
<b>1.4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
1.4.1	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	55,00	2,82	154,82



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

1.4.2	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DOANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	1.496,00	3,97	5.939,12
1.4.3	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	374,00	5,08	1.899,92
1.4.4	05.008.0008-B	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	374,00	0,43	159,88
<b>TOTAL DO ITEM 1.4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>8.153,74</b>
<b>TOTAL DO ITEM 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>44.544,19</b>
<b>2.0 - REFORMA GERAL COM MODIFICACAO E ACRESCIMO NO PREDIO PRINCIPAL</b>						
<b>2.1 - MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1.1	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	378,00	43,27	16.354,17
<b>TOTAL DO ITEM 2.1 - MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>16.354,17</b>
<b>2.2 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
2.2.1	05.001.0002-B	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M3	10,12	241,75	2.446,51
2.2.2	05.001.0016-A	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M2	33,75	17,43	588,17
2.2.3	05.001.0021-A	DEMOLICAO A PONTEIRO,DE BASE SUPORTE,CONTRAPISO,CAMADA REGULARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS,CERAMICAS E AZULEJOS,COM ESPESSURA ATE 4CM	M2	33,75	19,22	648,75
2.2.4	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M3	36,61	65,64	2.403,17
2.2.5	05.001.0050-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	394,94	25,99	10.265,47
2.2.6	05.001.0055-A	REMOCAO DE FORRO DE ESTUQUE,GESSO,PLACAS PENSADAS E SEMELHANTES	M2	148,16	8,72	1.291,95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.2.7	05.001.0056-A	REMOCAO MANUAL CUIDADOSA DA CAMADA DE CAPEAMENTO DE CONCRETO ARMADO, VISANDO EXPOSICAO DA ARMADURA, USANDO CINZEL, PONTEIRO E ESCOVA DE ACO	M3	1,00	2.521,12	2.521,12
2.2.8	05.001.0134-A	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	50,00	18,12	906,12
2.2.9	05.001.0144-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADAS	UN	65,00	4,42	286,97
2.2.10	05.001.0145-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	UN	18,00	15,19	273,46
2.2.11	05.001.0146-A	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATÉ 1,00M DE ALTURA E ATÉ 0,80M DE LARGURA	M	10,00	30,50	304,97
2.2.12	06.014.0049-A	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO (7X10X20CM), EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE 0,40X0,40X0,60M, EXCLUSIVE TAMPA, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA	UN	1,00	411,26	411,26
2.2.13	06.016.0009-A	TAMPAO COMPLETO DE FºFº, PARA CAIXA DE INSPECAO OU SEMELHANTE, COM 25KG (T-33), CARGA MINIMA PARA TESTE 800KG, RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 1000KG E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 16MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	1,00	115,75	115,74
2.2.14	07.160.0012-B	INJECAO DE RESINA EPOXICA EM FISSURAS DE CONCRETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE PREPARO DO LOCAL, PERFURACAO E VEDACAO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS A INJETAR	KG	4,00	125,72	502,87
2.2.15	07.160.0020-B	APLICACAO DE RESINA EPOXICA EM COLAGEM DE PECAS DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DO LOCAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL. CUSTO POR KG DE RESINA UTILIZADA	KG	6,00	53,91	323,47
2.2.16	07.170.0010-B	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM ADICAO DE COLA A BASE DE RESINA SINTETICA DE ALTA ADERENCIA	M3	0,50	414,14	207,07
<b>TOTAL DO ITEM 2.2 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>23.497,07</b>
<b>2.3 - ESTRUTURAS, ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						
2.3.1	11.013.0110-A	CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022	M3	45,61	1.845,21	84.159,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.3.2	10.003.0025-0	0 ESTACA RAZ COM DIAMETRO DE 6" PARA CARGA DE 35TINJECÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM 450 A 500KG DE CIMENTO POR M3, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (CIMENTO, AREIA E AÇO)	M	270,00	58,54	15.806,48
2.3.3	01.001.0075-1	PERFURAÇÃO MANUAL DE SOLO, A TRADO ATÉ 6"	M	270,00	11,07	2.988,23
2.3.4	12.003.0095-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X30CM COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M)	M2	60,00	67,56	4.053,30
<b>TOTAL DO ITEM 2.3 - ESTRUTURAS, ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						<b>107.007,80</b>
<b>2.4 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS</b>						
2.4.1	13.001.0010-B	CHAPISCO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO OU ALVENARIA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, ESPESSURA DE 9MM	M2	120,00	4,37	523,80
2.4.2	13.003.0003-A	REVESTIMENTO INTERNO (PRONTO) EM MASSA ÚNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRATADA, COM ESPESSURA DE 2CM, SOBRE SUPERFÍCIE CHAPISCADA, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	120,00	23,45	2.813,70
2.4.3	13.030.0260-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA BRANCA, CINZA OU BEGE, 10X10CM, ANTIPICHACAO, PLACA 30X30CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	M2	318,60	84,12	26.799,03
2.4.4	13.175.0010-A	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODA FORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PAR	M2	1.513,36	44,66	67.590,44
2.4.5	13.330.0075-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERÂMICO, ANTIDERRAPANTE, 40X40CM, SUJEITO A TRAFEGO INTENSO, RESISTÊNCIA A ABRASÃO P.E.I.-IV, ASSENTES EM SUPERFÍCIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:3:3, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	846,78	54,37	46.037,31
<b>TOTAL DO ITEM 2.4 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS</b>						<b>143.764,28</b>
<b>2.5 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.5.1	14.002.0087-A	PORTAO EM ESTRUTURA DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1" E 1.1/2",COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, FECHAMENTO EM CHAPA DE FERROGALVANIZADO Nº16,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,48	659,93	4.276,36
2.5.2	14.002.0220-A	CORRIMAO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4",PRESO POR CHUMBADORES A CADA METRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	39,00	101,28	3.950,01
2.5.3	14.004.0015-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 4MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	21,20	70,27	1.489,67
2.5.4	14.006.0036-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI COM UMA ALMOFADA REBAIXADA DE 60X210X3CM,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	558,17	2.790,82
2.5.5	14.006.0037-A	PORTA EXTERNA DE MADEIRA DE LEI,ALMOFADADA,DE 80X210CM,COM MARCO DE 7X3,5CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	18,00	530,83	9.554,89
2.5.6	14.006.0150-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 120X210X3CM,EM 2 FOLHAS,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	647,46	1.942,38
2.5.7	14.006.0038-A	PORTA EXTERNA DE MADEIRA DE LEI,ALMOFADADA,DE 70X210CM,COM MARCO DE 7X3,5CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	521,17	2.605,83
2.5.8	14.006.0426-A	JANELA DE MADEIRA DE LEI DE ABRIR OU CORRER,PARA VIDRO,COM 3CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE FERRAGENS E GUARNICAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	21,42	431,08	9.233,78
2.5.9	14.007.0030-A	FERRAGENS PARA PORTA DE MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,DE ENTRADA DE SERVICIO,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOCACAO,DE:-FECHADURADE CILINDRO OVALADO OU CIRCULAR,DE LATAO,DE ACABAMENTO CROMADO;-3 DOBRADICAS 3"X2.1/2" DE FERRO GALVANIZADO, COM PINO EBOLAS DE LATAO	UN	31,00	148,20	4.594,20
2.5.10	14.007.0140-A	FERRAGENS PARA JANELA DE MADEIRA,DE ABRIR,DE 2 FOLHAS,CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOC.,DE:-1 CREMONA, C/VARA DE LATAOC/1,50M ACABAMENTO CROMADO;-2 CARRANCAS EM FERRO FUNDIDO, CABECOTE ARTICULADO EM FORMA DE MEIA VOLTA;-6 DOBRADICAS DE FERRO GALVANIZADO,DE 2.1/2"X3",COM PINO E BOLAS DE LATAO	UN	17,00	90,46	1.537,77
<b>TOTAL DO ITEM 2.5 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>						<b>41.975,70</b>
<b>2.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.6.1	15.002.0062-A	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CILINDRICA,PRE-FABRICADA EM ANEIS DE CONCRETO,COM DIAMETRO DE 40CM E PROFUNDIDADE TOTAL DE 60CM,INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	174,42	174,42
2.6.2	15.002.0096-A	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),MEDINDO 1,50X2,20X0,90M,INCLUSIVE REVESTIMENTO INTERNO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,COM ESPESSURA DE 1,5CM,EXCLUSIVE TAMPAO DEFERRO FUNDIDO	UN	1,00	2.399,21	2.399,20
2.6.3	15.002.0628-A	FOSSA SEPTICA,DE CAMARA UNICA,TIPO CILINDRICA,DE CONCRETO PRE-MOLDADO,MEDINDO 1200X5000MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	2.143,85	2.143,84
2.6.4	15.002.0665-A	FILTRO ANAEROBIO,DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO,MEDINDO 2500X2000MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	4.729,07	9.458,14
2.6.5	15.004.0060-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXOES	UN	1,00	192,51	192,50
2.6.6	15.004.0061-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 2 CUBAS(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXOES	UN	2,00	250,08	500,16
2.6.7	15.004.0063-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM,RABICHOS E CONEXOES	UN	17,00	138,84	2.360,28
2.6.8	15.004.0070-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE SERVICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXOES	UN	3,00	188,52	565,54
2.6.9	15.004.0102-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INDIVIDUAL E VALVULA DE DESCARGA(EXCL. ESTES)EM PAVIMENTO ELEVADO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M TUBO PVC 50MM,COM CONEXOES ATE A VALVULA E APOS ESTA ATE VASO,LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM AOS TUBOS QUEDA E VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE OS TUBOS QUEDA E VENTILACAO	UN	9,00	283,26	2.549,31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.6.10	15.004.0131-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE UM VASO SANITARIO E CAIXA DE DESCARGA(EXCL. ESTES) EM PAVIMENTO TERREO, PARTE DE UM CONJUNTO DE DOIS OU MAIS VASOS, COMPREENDENDO: INSTALACAO HIDRAULICA C/1,50M TUBO PVC 25MM, C/ CONEXOES, ATE A CAIXA DE DESCARGA, LIGACAO ESGOTO C/2,00M TUBO PVC 100MM A CAIXA INSPECAO E TUBO DE VENTILACAO, INCL. CONEXOES, EXCL. TUBO VENTILACAO	UN	12,00	211,73	2.540,76
2.6.11	15.004.0170-A	RALO SECO (SIMPLES) DE PVC (100X53)X40MM, COM GRELHA, COMPREENDENDO: EFLUENTE DE 40MM SOLDADAVEL EM PVC, COM 2,00M DE EXTENSAO ELIGACAO AO RALO SIFONADO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	40,70	81,40
2.6.12	15.004.0175-B	RALO SIFONADO DE PVC (150X185)X75MM RIGIDO EM PAVIMENTO ELEVADO, COM SAIDA DE 75MM SOLDADAVEL, GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA, COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AORAMAL DE QUEDA E VENTILACAO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	184,67	1.108,03
2.6.13	15.004.0180-A	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM, EM PAVIMENTO TERREO, COM SAIDA DE 75MM, GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA, COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE VENTILACAO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	88,96	533,74
2.6.14	15.007.0208-A	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 5/8" (16MM), COM 3,00M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	11,00	172,39	1.896,23
2.6.15	15.007.0214-A	SUORTE PARA FIXACAO DE CABO PARA PARA-RAIO, COM 20CM DE COMPRIMENTO, COM ISOLADOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	40,00	32,98	1.319,20
2.6.16	15.007.0216-A	TERMINAL AEREO PARA PARA-RAIO (CAPTOR 1 PONTA) EM LATAO MACICO, 3/8"X600MM, FIXACAO COM ROSCA MECANICA E ABRACADEIRA, INCLUSIVE CAPTOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	40,00	22,85	913,80
2.6.17	15.007.0507-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATE 24 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	2,00	328,01	656,02
2.6.18	15.007.0511-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATE 32 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	2,00	431,53	863,05
2.6.19	15.007.0570-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, DE 10 A 30AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	35,00	7,80	273,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.6.20	15.007.0575-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	30,00	29,05	871,50
2.6.21	15.007.0600-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,00	47,12	565,47
2.6.22	15.007.0605-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 60 A 100AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	81,06	810,55
2.6.23	15.007.0611-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 300 A 400AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	651,27	2.605,07
2.6.24	15.008.0095-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	200,00	3,96	792,00
2.6.25	15.008.0100-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	230,00	5,54	1.274,20
2.6.26	15.008.0105-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	750,00	8,07	6.050,62
2.6.27	15.008.0215-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	900,00	4,92	4.430,25
2.6.28	15.008.0260-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 185MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	70,00	71,63	5.013,92
2.6.29	15.008.0265-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 240MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	30,00	99,89	2.996,55
2.6.30	15.009.0120-A	FIO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MEIO-DURA,CLASSE1,SECAO CIRCULAR 6MM2,NBR 5111.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	330,00	2,83	933,07
2.6.31	15.009.0125-A	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 10MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	30,00	4,35	130,35
2.6.32	15.009.0130-A	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 16MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	100,00	6,96	695,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.6.33	15.009.0135-A	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 25MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	150,00	11,42	1.713,37
2.6.34	15.009.0140-A	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 35MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	150,00	15,01	2.250,75
2.6.35	15.009.0143-A	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 50MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	200,00	21,07	4.214,00
2.6.36	15.009.0155-A	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 95MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	20,00	37,36	747,15
2.6.37	15.015.0020-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA	UN	8,00	234,96	1.879,70
2.6.38	15.015.0035-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ,EMBTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",33,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	23,00	441,62	10.157,31
2.6.39	15.015.0050-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 3 PONTOS DE LUZ,EMBTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 6 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",50,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	5,00	562,17	2.810,85
2.6.40	15.015.0065-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 PONTOS DE LUZ,EMBTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 7 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",50,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	5,00	610,34	3.051,68
2.6.41	15.015.0095-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 6 PONTOS DE LUZ,EMBTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 9 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",66,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	2,00	796,30	1.592,60



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

2.6.42	15.015.0171-A	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA ATE 2CV,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",20,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS E CONEXOES	UN	2,00	302,98	605,96
2.6.43	15.015.0173-A	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA ATE 4CV,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",20,00M DE FIO 4MM2,CAIXASE CONEXOES	UN	1,00	346,07	346,07
2.6.44	15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR,2P+T,10A,PADRAO BRASILEIRO,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	25,00	225,89	5.647,31
2.6.45	15.015.0280-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 TOMADAS,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 3 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",27,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T,10A,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	20,00	240,98	4.819,55
2.6.46	15.015.0295-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 3 TOMADAS,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 4 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",37,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T,20A,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	20,00	392,06	7.841,10
2.6.47	15.018.0120-A	CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,2"X4",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	65,00	5,61	364,48
2.6.48	15.018.0130-A	CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,4"X4",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	35,00	6,60	231,00
2.6.49	15.028.0015-A	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OUSEMELHANTE DE 1.500L,INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA EM MADEIRA SERRADA,E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO	UN	4,00	486,32	1.945,26
2.6.50	15.029.0011-A	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	40,04	320,28
2.6.51	15.029.0012-A	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	13,00	49,74	646,62
2.6.52	15.029.0014-A	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 1.1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	71,52	143,03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.6.53	15.029.0021-A	REGISTRO DE ESFERA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	52,96	105,91
2.6.54	15.029.0101-A	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	60,09	60,08
2.6.55	15.036.0019-A	TUBO DE PVC RIGIDO,ROSQUEAVEL,PARA AGUA FRIA,COM DIAMETRO DE 3/4",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	30,00	11,54	346,27
2.6.56	15.036.0031-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 50MM,SOLDAVEL,EXCLUSIVE CONEXOES,EMENDAS,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	26,00	14,68	381,61
2.6.57	15.036.0037-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	42,00	7,08	297,15
2.6.58	15.036.0038-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 32MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	159,00	10,50	1.669,50
2.6.59	15.036.0045-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 40MM,SOLDAVEL,EXCLUSIVE EMENDAS,CONEXOES,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	2,00	8,84	17,68
2.6.60	15.036.0048-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM,SOLDAVEL,EXCLUSIVE EMENDAS,CONEXOES,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	31,00	19,25	596,82
2.6.61	15.036.0050-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 50MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	60,00	12,72	763,05
2.6.62	15.036.0053-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 150MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	122,00	40,11	4.893,42
2.6.63	15.036.0062-A	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1",EXCLUSIVE LUVAS,CURVAS,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	280,00	6,49	1.815,80
2.6.64	15.036.0071-A	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	46,00	6,74	309,92



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

2.6.65	15.036.0072-A	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1.1/4",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	80,00	8,02	641,40
2.6.66	15.036.0077-A	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 4",INCLUSIVE CONEXOESE EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	22,00	24,97	549,34
<b>TOTAL DO ITEM 2.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>					0,00	<b>121.473,69</b>
<b>2.7 - COBERTURAS</b>						
2.7.1	16.004.0015-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 6MM,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	162,80	27,70	4.509,56
2.7.2	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	50,00	105,94	5.296,87
<b>TOTAL DO ITEM 2.7 - COBERTURAS</b>						<b>9.806,43</b>
<b>2.8 - PINTURAS</b>						
2.8.1	17.017.0175-A	PINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM TRES DEMAOS DE ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO,APOS LIXAMENTO SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA DE FABRICACAO,CONFORME O ITEM 17.017.0100,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	173,04	12,31	2.129,25
2.8.2	17.017.0300-B	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAOS DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	120,00	14,69	1.763,10
2.8.3	17.025.0005-1	PINTURA COM TINTA ACRILICA,ANTIFUNGO/BACTERICIDA,PARAAMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES,EM DUAS DEMAOS,SOBRE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE MASSA ACRIL	M2	2332,56	29,89	69.720,21
<b>TOTAL DO ITEM 2.8 - PINTURAS</b>						<b>73.612,54</b>
<b>2.9 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS</b>						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

2.9.1	18.002.0030-A	TANQUE DE LOUCA BRANCA,COM COLUNA E MEDIDAS EM TORNO DE 56X48CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS EM METAL CROMADO:TORNEIRA DE PRESSAO 1158 DE 1/2",VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4" A 1.1/2".FORNECIMENTO	UN	3,00	391,75	1.175,24
2.9.2	18.002.0085-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,CONVENCIONAL,TIPO MEDIO LUXO,COM MEDIDAS EM TORNO DE 37X47X38CM,INCL.ASENTTO PLASTICO TIPO MEDIO LUXO,BOLSA DE LIGACAO,VALVULA DE DESCARGA DE 1.1/2"C/REGISTRO INTEGRADO,SISTEMA HIDROMECANICO(ISENTA DE GOLPE DE ARIETE)COM CORPO EM LATAO,CANOPLA E BOTAO EM METAL CROMADO,TUBO DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	20,00	326,32	6.526,45
2.9.3	18.005.0010-A	SABONETEIRA EM PLASTICO ABS,PARA SABONETE LIQUIDO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	14,00	29,67	415,31
2.9.4	18.005.0012-A	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	14,00	34,98	489,65
2.9.5	18.006.0009-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA,TIPO MEDIO LUXO,COM LADRAO E MEDIDAS EM TORNO DE 55X45CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	14,00	129,65	1.815,10
2.9.6	18.006.0050-A	PAPELEIRA,SEM PROTETOR,DE SOBREPOR,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00	28,28	565,50
2.9.7	18.009.0074-A	TORNEIRA PARA PIA,COM MISTURADOR,AREJADOR,TUBO MOVEL,TIPO BANCA,1256 DE 1/2"X17CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	3,00	129,36	388,08
2.9.8	18.009.0076-A	TORNEIRA PARA LAVATORIO,1193 DE 1/2"X9CM APROXIMADAMENTE,METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	14,00	24,06	336,80
2.9.9	18.012.0093-A	TORNEIRA DE BOIA,EM BRONZE,DE PRESSAO,DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	62,55	125,09
2.9.10	18.013.0108-A	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO,COM LADRAO,1603 DE 1",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	14,00	14,14	197,99
2.9.11	18.013.0117-A	SIFAO 1680,DE 1.1/2"X1.1/2",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	17,00	70,07	1.191,19
2.9.12	18.013.0156-A	REGISTRO DE PRESSAO,1416 DE 3/4",COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	3,00	25,55	76,63
2.9.13	18.016.0030-A	BANCA DE ACO INOXIDAVEL DE 2,00X0,55M,EM CHAPA 18.304,COM UMA CUBA DE 500X400X200MM EM CHAPA 20.304,VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623,SIFAO 1680 1.1/2"X1.1/2",SOBRE APOIOSDE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO,EXCLUSIVE TORNEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	1.965,92	1.965,92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.9.14	18.016.0040-A	CUBA DE ACO INOXIDAVEL DE 500X400X200MM,EM CHAPA 20.304,VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623,SIFAO 1680 1.1/2"X1.1/2",EXCLUSIVE TORNEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	589,43	1.768,27
2.9.15	18.016.0110-A	BARRA DE APOIO,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,EM"L",EM TUBO DE 1.1/4" EM ACO INOXIDAVEL,AISI-304,LIGA 18.8,MEDINDO 60X60CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	214,24	2.142,40
2.9.16	18.021.0035-A	RESERVATORIO,EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADEEM TORNO DE 1.000L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHAE FIXADORES.FORNECIMENTO	UN	4,00	233,02	932,07
2.9.17	15.020.0155-A	LAMPADA LED,BULBO,A60/DY,8W,100/240V,BASE E-27FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	105,00	12,30	1.291,50
2.9.18	18.260.0065-A	SUPORTE PARA LAMPADA FLUORESCENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	105,00	3,35	352,01
2.9.19	18.080.0020-A	BANCA SECA DE GRANITO PRETO,COM 3CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA,SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	3,00	439,76	1.319,26
2.9.20	09.001.0002-A	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS,TIPO SAO CARLOS,BATATAIS,LARGA E SANTO AGOSTINHO,INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM,CARGA,TRANSPORTE,DESCARGA E PREPARO DE TERRENO,PARA R	M2	400,39	13,16	5.267,14
2.9.21	18.081.0051-A	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA,COM 3CM DE ESPESSURA,COM ABERTURA PARA 2 CUBAS(EXCLUSIVE ESTAS),SOBRE APOIOS DE ALVENARIADE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,90	380,21	1.482,79
<b>TOTAL DO ITEM 2.9 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS</b>						<b>29.824,39</b>
<b>TOTAL DO ITEM 2.0 - REFORMA GERAL COM MODIFICACAO E ACRESCIMO NO PREDIO PRINCIPAL</b>						<b>567.316,07</b>
<b>TOTAL:</b>						<b>611.860,26</b>
<b>B.D.I</b>					<b>20,73%</b>	<b>126.838,63</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>738.698,66</b>



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CODIGO EMOP	DESCRICAO	UNID.	QUANT.		
<b>1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
<b>1.1 - PROJETO</b>						
1.1.1	01.050.0034-A	PROJETO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOSATE 500M2,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES,DE ACORDO COM A ABNT	M2	394,94	(104,11+175,37+115,46) = 394,94 inferior	
1.1.2	01.050.0050-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1.092,78	1092,78 projeto basico	
1.1.3	01.050.0114-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1.092,78	1092,78 projeto basico	
<b>TOTAL DO ITEM 1.1 - PROJETO</b>						
<b>1.2 - CANTEIRO DE OBRAS</b>						
1.2.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,25	1,50x1,50	
<b>TOTAL DO ITEM 1.2 - CANTEIRO DE OBRAS</b>						
<b>1.3 - TRANSPORTES</b>						
1.3.1	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	11.220,00	374,000x 30 km	
1.3.2	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	374,00	55,00x6,80	
<b>TOTAL DO ITEM 1.3 - TRANSPORTES</b>						
<b>1.4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

1.4.1	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	55,00	55m²	
1.4.2	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ À OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	1.496,00	55,00 c x 6,80 a x4	
1.4.3	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	374,00	55,00x6,80	
1.4.4	05.008.0008-B	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	374,00	55,00x6,80	
<b>TOTAL DO ITEM 1.4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
<b>TOTAL DO ITEM 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
<b>2.0 - REFORMA GERAL COM MODIFICAÇÃO E ACRESCIMO NO PREDIO PRINCIPAL</b>						
<b>2.1 - MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1.1	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	378,00	1,50x1,50x1,50x27	
<b>TOTAL DO ITEM 2.1 - MOVIMENTO DE TERRA</b>						
<b>2.2 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
2.2.1	05.001.0002-B	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSIÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	10,12	1,50x1,50x0,30x15	
2.2.2	05.001.0016-A	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	33,75	1,5x1,50x15	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.2.3	05.001.0021-A	DEMOLICAO A PONTEIRO,DE BASE SUPORTE,CONTRAPISO,CAMADA REGULARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS,CERAMICAS E AZULEJOS,COM ESPESSURA ATE 4CM	M2	33,75	1,5x1,50x15	
2.2.4	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	36,61	4,00+6,00)x3 +21x0,30x3,5x0,15x2	
2.2.5	05.001.0050-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	394,94	104,11+175,37+115,46 telhado superior	
2.2.6	05.001.0055-A	REMOCAO DE FORRO DE ESTUQUE,GESSO,PLACAS Prensadas e Semelhantes	M2	148,16	22,76+18,36+20,16+20,19+20,19+20,16+14,39+14,34+17,80 superior	
2.2.7	05.001.0056-A	REMOCAO MANUAL CUIDADOSA DA CAMADA DE CAPEAMENTO DE CONCRETO ARMADO,VISANDO EXPOSICAO DA ARMADURA,USANDO CINZEL,PONTEIRO E ESCOVA DE ACO	M3	1,00	1m <sup>2</sup>	
2.2.8	05.001.0134-A	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	50,00	50 um	
2.2.9	05.001.0144-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADAS	UN	65,00	65 um	
2.2.10	05.001.0145-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	UN	18,00	18 um	
2.2.11	05.001.0146-A	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA	M	10,00	10m	
2.2.12	06.014.0049-A	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 0,40X0,40X0,60M,EXCLUSIVE TAMPA,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA	UN	1,00	1	
2.2.13	06.016.0009-A	TAMPAO COMPLETO DE FºFº,PARA CAIXA DE INSPECAO OU SEMELHANTE,COM 25KG(T-33),CARGA MINIMA PARA TESTE 800KG,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 1000KG E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 16MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	1,00	1	
2.2.14	07.160.0012-B	INJECAO DE RESINA EPOXICA EM FISSURAS DE CONCRETO ESTRUTURAL,INCLUSIVE PREPARO DO LOCAL,PERFURACAO E VEDACAO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS A INJETAR	KG	4,00	4 kg	
2.2.15	07.160.0020-B	APLICACAO DE RESINA EPOXICA EM COLAGEM DE PECAS DE CONCRETO,INCLUSIVE PREPARO DO LOCAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL.CUSTOPOR KG DE RESINA UTILIZADA	KG	6,00	6 kg	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.2.16	07.170.0010-B	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,COM ADICAO DE COLAA BASE DE RESINA SINTETICA DE ALTA ADERENCIA	M3	0,50	1,00x1,00x0,50	
<b>TOTAL DO ITEM 2.2 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
<b>2.3 - ESTRUTURAS, ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						
2.3.1	11.013.0110-A	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022	M3	45,61	1,50x1,50x0,4x27)+(0,15x0,35x3,5x21)+(0,15x0,30x50x2)	
2.3.2	10.003.0025-0	0 ESTACA RAIZ COM DIAMETRO DE 6" PARA CARGA DE 35TINJECAO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,COM 450 A 500KG DE CIMENTO POR M3,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS(CIMENTO,AREIA E ACO)	M	270,00	27x4x2,50	
2.3.3	01.001.0075-1	PERFURACAO MANUAL DE SOLO,A TRADO ATE 6"	M	270,00	27x4x2,50	
2.3.4	12.003.0095-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CMCOMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M	M2	60,00	5+10+5 x 3	
<b>TOTAL DO ITEM 2.3 - ESTRUTURAS, ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						
<b>2.4 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS</b>						
2.4.1	13.001.0010-B	CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,ESPESSURA DE 9MM	M2	120,00	60x2	
2.4.2	13.003.0003-A	REVESTIMENTO INTERNO(PRONTO)EM MASSA UNICA COM ARGAMASSA DECIMENTO E AREIA TERMOTRATADA, COM ESPESSURA DE 2CM,SOBRE SUPERFICIE CHAPISCADA, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	120,00	60x2	
2.4.3	13.030.0260-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA BRANCA, CINZA OU BEGE,10X10CM,ANTIPICHACAO,PLACA 30X30CM,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	M2	318,60	1,62+1,62+2,23+2,23+2,32+2,32 +2,11+4+3,94+4,98+3+3,1+4+8,4+10+8,6+4,15+3,48+4,5+1,6+1,3+1,6+1,3+8,6+8+7,2)x3	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.4.4	13.175.0010-A	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODA FORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PAR	M2	1.513,36	area total 1513,36	
2.4.5	13.330.0075-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO, ANTIDERRAPANTE, 40X40CM, SUJEITO A TRAFEGO INTENSO, RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV, ASSENTES EM SUPERFICIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:3:3, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	846,78	pav terreo 846,78	
<b>TOTAL DO ITEM 2.4 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS</b>						
<b>2.5 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>						
2.5.1	14.002.0087-A	PORTAO EM ESTRUTURA DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1" E 1.1/2", COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, FECHAMENTO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,48	3,6x1,8	
2.5.2	14.002.0220-A	CORRIMAO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4", PRESO POR CHUMBADORES A CADA METRO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	39,00	rampa 19,50 x2	
2.5.3	14.004.0015-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 4MM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	21,20	0,05+0,06+0,91+0,35+0,42+0,18+2,95+0,08+6,6+0,18+0,39+0,15+0,24+0,04+6,16+1,05+0,84+0,55)m2	
2.5.4	14.006.0036-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI COM UMA ALMOFADA REBAIXADA DE 60X210X3CM, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	5un	
2.5.5	14.006.0037-A	PORTA EXTERNA DE MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, DE 80X210CM, COM MARCO DE 7X3,5CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	18,00	18un	
2.5.6	14.006.0150-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 120X210X3CM, EM 2 FOLHAS, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	3un	
2.5.7	14.006.0038-A	PORTA EXTERNA DE MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, DE 70X210CM, COM MARCO DE 7X3,5CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	5un	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.5.8	14.006.0426-A	JANELA DE MADEIRA DE LEI DE ABRIR OU CORRER, PARA VIDRO, COM 3CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE FERRAGENS E GUARNICAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	21,42	17(0,9x1,4)	
2.5.9	14.007.0030-A	FERRAGENS PARA PORTA DE MADEIRA, DE 1 FOLHA DE ABRIR, DE ENTRADA DE SERVICIO, CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOCACAO, DE:- FECHADURA DE CILINDRO OVALADO OU CIRCULAR, DE LATAO, DE ACABAMENTO CROMADO;- 3 DOBRADICAS 3"X2.1/2" DE FERRO GALVANIZADO, COM PINO EBOLAS DE LATAO	UN	31,00	31 portas	
2.5.10	14.007.0140-A	FERRAGENS PARA JANELA DE MADEIRA, DE ABRIR, DE 2 FOLHAS, CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOC., DE:- 1 CREMONA, C/VARA DE LATAO C/1,50M ACABAMENTO CROMADO;- 2 CARRANCAS EM FERRO FUNDIDO, CABECOTE ARTICULADO EM FORMA DE MEIA VOLTA;- 6 DOBRADICAS DE FERRO GALVANIZADO, DE 2.1/2"X3", COM PINO E BOLAS DE LATAO	UN	17,00	17un	
<b>TOTAL DO ITEM 2.5 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>						
<b>2.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>						
2.6.1	15.002.0062-A	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CILINDRICA, PRE-FABRICADA EM ANEIS DE CONCRETO, COM DIAMETRO DE 40CM E PROFUNDIDADE TOTAL DE 60CM, INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	1	
2.6.2	15.002.0096-A	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS (7X10X20CM), EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), MEDINDO 1,50X2,20X0,90M, INCLUSIVE REVESTIMENTO INTERNO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM ESPESSURA DE 1,5CM, EXCLUSIVE TAMPA DE FERRO FUNDIDO	UN	1,00	1	
2.6.3	15.002.0628-A	FOSSA SEPTICA, DE CAMARA UNICA, TIPO CILINDRICA, DE CONCRETO PRE-MOLDADO, MEDINDO 1200X5000MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	1	
2.6.4	15.002.0665-A	FILTRO ANAEROBIO, DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO, MEDINDO 2500X2000MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	2	
2.6.5	15.004.0060-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXOES	UN	1,00	1un	
2.6.6	15.004.0061-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 2 CUBAS (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXOES	UN	2,00	2un	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.6.7	15.004.0063-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM,RABICHOS E CONEXOES	UN	17,00	17un	
2.6.8	15.004.0070-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE SERVICIO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXOES	UN	3,00	3un	
2.6.9	15.004.0102-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INDIVIDUAL E VALVULA DE DESCARGA(EXCL.ESTES)EM PAVIMENTO ELEVADO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M TUBO PVC 50MM,COM CONEXOES ATE A VALVULA E APOS ESTA ATE VASO,LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM AOS TUBOS QUEDA E VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE OS TUBOS QUEDA E VENTILACAO	UN	9,00	9un	
2.6.10	15.004.0131-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE UM VASO SANITARIO E CAIXA DE DESCARGA(EXCL.ESTES)EM PAVIMENTO TERREO,PARTE DE UM CONJUNTO DE DOIS OU MAIS VASOS,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA C/1,50M TUBO PVC 25MM,C/CONEXOES,ATE A CAIXA DE DESCARGA,LIGACAO ESGOTO C/2,00M TUBO PVC 100MM A CAIXA INSPECAO E TUBO DE VENTILACAO,INCL.CONEXOES,EXCL.TUBO VENTILACAO	UN	12,00	12un	
2.6.11	15.004.0170-A	RALO SECO(SIMPLES)DE PVC(100X53)X40MM,COM GRELHA,COMPREENDENDO:EFLUENTE DE 40MM SOLDAVEL EM PVC,COM 2,00M DE EXTENSAO ELIGACAO AO RALO SIFONADO.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	2un	
2.6.12	15.004.0175-B	RALO SIFONADO DE PVC(150X185)X75MM RIGIDO EM PAVIMENTO ELEVADO,COM SAIDA DE 75MM SOLDAVEL,GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA,COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AORAMAL DE QUEDA E VENTILACAO.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	6un	
2.6.13	15.004.0180-A	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM,EM PAVIMENTO TERREO,COM SAIDA DE 75MM,GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA,COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE VENTILACAO.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	6un	
2.6.14	15.007.0208-A	HASTE PARA ATERRAMENTO,DE COBRE DE 5/8"(16MM),COM 3,00M DE COMPRIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	11,00	11un	
2.6.15	15.007.0214-A	SUPORTE PARA FIXACAO DE CABO PARA PARA-RAIO,COM 20CM DE COMPRIMENTO,COM ISOLADOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	40,00	40un	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

2.6.16	15.007.0216-A	TERMINAL AEREO PARA PARA-RAIO(CAPTOR 1 PONTA)EM LATAO MACICO,3/8"X600MM,FIXACAO COM ROSCA MECANICA E ABRACADEIRA,INCLUSIVE CAPTOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	40,00	40un	
2.6.17	15.007.0507-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 24 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	2,00	2un	
2.6.18	15.007.0511-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 32 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	2,00	2un	
2.6.19	15.007.0570-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	35,00	35un	
2.6.20	15.007.0575-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	30,00	30un	
2.6.21	15.007.0600-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,00	12un	
2.6.22	15.007.0605-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 60 A 100AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	10un	
2.6.23	15.007.0611-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 300 A 400AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	4un	
2.6.24	15.008.0095-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	200,00	200m	
2.6.25	15.008.0100-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	230,00	230m	
2.6.26	15.008.0105-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	750,00	750m	
2.6.27	15.008.0215-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	900,00	900m	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.6.28	15.008.0260-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 185MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	70,00	70m	
2.6.29	15.008.0265-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 240MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	30,00	30m	
2.6.30	15.009.0120-A	FIO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MEIO-DURA,CLASSE1,SECAO CIRCULAR 6MM2,NBR 5111.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	330,00	330m	
2.6.31	15.009.0125-A	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 10MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	30,00	30m	
2.6.32	15.009.0130-A	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 16MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	100,00	100m	
2.6.33	15.009.0135-A	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 25MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	150,00	150m	
2.6.34	15.009.0140-A	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 35MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	150,00	150m	
2.6.35	15.009.0143-A	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 50MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	200,00	200m	
2.6.36	15.009.0155-A	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 95MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	20,00	20m	
2.6.37	15.015.0020-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA	UN	8,00	8un	
2.6.38	15.015.0035-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",33,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	23,00	23un	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.6.39	15.015.0050-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 3 PONTOS DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 6 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 50,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	5,00	5un	
2.6.40	15.015.0065-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 PONTOS DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 7 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 50,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	5,00	5un	
2.6.41	15.015.0095-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 6 PONTOS DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 9 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 66,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	2,00	2un	
2.6.42	15.015.0171-A	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA ATE 2CV, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 20,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS E CONEXOES	UN	2,00	2un	
2.6.43	15.015.0173-A	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA ATE 4CV, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 20,00M DE FIO 4MM2, CAIXAS E CONEXOES	UN	1,00	1un	
2.6.44	15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRAO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	25,00	25un	
2.6.45	15.015.0280-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 TOMADAS, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 3 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 27,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	20,00	20un	
2.6.46	15.015.0295-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 3 TOMADAS, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 4 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 37,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T, 20A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	20,00	20un	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.6.47	15.018.0120-A	CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,2"X4",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	65,00	65un	
2.6.48	15.018.0130-A	CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,4"X4",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	35,00	35un	
2.6.49	15.028.0015-A	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OUSEMELHANTE DE 1.500L,INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA EM MADEIRA SERRADA,E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO	UN	4,00	4un	
2.6.50	15.029.0011-A	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	8un	
2.6.51	15.029.0012-A	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	13,00	13un	
2.6.52	15.029.0014-A	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 1.1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	2un	
2.6.53	15.029.0021-A	REGISTRO DE ESFERA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	2un	
2.6.54	15.029.0101-A	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	1un	
2.6.55	15.036.0019-A	TUBO DE PVC RIGIDO,ROSQUEAVEL,PARA AGUA FRIA,COM DIAMETRO DE 3/4",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	30,00	30m	
2.6.56	15.036.0031-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 50MM,SOLDAVEL,EXCLUSIVE CONEXOES,EMENDAS,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	26,00	26m	
2.6.57	15.036.0037-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	42,00	42m	
2.6.58	15.036.0038-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 32MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	159,00	159m	
2.6.59	15.036.0045-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 40MM,SOLDAVEL,EXCLUSIVE EMENDAS,CONEXOES,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	2,00	2m	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.6.60	15.036.0048-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM,SOLDAVEL,EXCLUSIVE EMENDAS,CONEXOES,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	31,00	31m	
2.6.61	15.036.0050-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 50MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	60,00	60m	
2.6.62	15.036.0053-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 150MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	122,00	122m	
2.6.63	15.036.0062-A	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1",EXCLUSIVE LUVAS,CURVAS,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	280,00	280m	
2.6.64	15.036.0071-A	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	46,00	46m	
2.6.65	15.036.0072-A	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1.1/4",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	80,00	80m	
2.6.66	15.036.0077-A	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 4",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	22,00	22m	
<b>TOTAL DO ITEM 2.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>						
<b>2.7 - COBERTURAS</b>						
2.7.1	16.004.0015-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 6MM,EXCLUSIVEMADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	162,80	14,12x11,53 cobertura fundos anexo	
2.7.2	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	50,00	acrescimo telhas	
<b>TOTAL DO ITEM 2.7 - COBERTURAS</b>						
<b>2.8 - PINTURAS</b>						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.8.1	17.017.0175-A	PINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM TRES DEMAOS DE ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, APOS LIXAMENTO SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA DE FABRICACAO, CONFORME O ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	173,04	31x1,00x2,1x2+ 17x0,9x1,4x2	
2.8.2	17.017.0300-B	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAOS DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	120,00	100x1,2	
2.8.3	17.025.0005-1	PINTURA COM TINTA ACRILICA, ANTIFUNGO/BACTERICIDA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES, EM DUAS DEMAOS, SOBRE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE MASSA ACRIL	M2	2332,56	21+21+24+6,5+6,5+8,66+7,92+3,25+3,93+3,93+1,81+2,56+(2,56+4,74+4,74+4,98+2,21+4+2,32+4,75+3,35+3,35+2,68+2,25+2,34+2,4+2,56+2,68+2,25+2,34+2,4+2,56+3+5,3+6,2+2,9+4,5+6,7+6,04+6,7+6,04)x2x4,00x2)-(187,04 area portas e janelas)	
<b>TOTAL DO ITEM 2.8 - PINTURAS</b>						
<b>2.9 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS</b>						
2.9.1	18.002.0030-A	TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA E MEDIDAS EM TORNO DE 56X48CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FERRAGENS EM METAL CROMADO: TORNEIRA DE PRESSAO 1158 DE 1/2", VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4" A 1.1/2". FORNECIMENTO	UN	3,00	3un	
2.9.2	18.002.0085-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, CONVENCIONAL, TIPO MEDIO LUXO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 37X47X38CM, INCL. ASSENTO PLASTICO TIPO MEDIO LUXO, BOLSA DE LIGACAO, VALVULA DE DESCARGA DE 1.1/2"C/REGISTRO INTEGRADO, SISTEMA HIDROMECANICO (ISENTA DE GOLPE DE ARIETE) COM CORPO EM LATAO, CANOPLA E BOTAO EM METAL CROMADO, TUBO DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	20,00	20un	
2.9.3	18.005.0010-A	SABONETEIRA EM PLASTICO ABS, PARA SABONETE LIQUIDO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	14,00	14un	
2.9.4	18.005.0012-A	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLASTICO ABS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	14,00	14un	
2.9.5	18.006.0009-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, TIPO MEDIO LUXO, COM LADRAO E MEDIDAS EM TORNO DE 55X45CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	14,00	14un	
2.9.6	18.006.0050-A	PAPELEIRA, SEM PROTETOR, DE SOBREPOR, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00	20un	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.9.7	18.009.0074-A	TORNEIRA PARA PIA,COM MISTURADOR,AREJADOR,TUBO MOVEL,TIPO BANCA,1256 DE 1/2"X17CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	3,00	3un	
2.9.8	18.009.0076-A	TORNEIRA PARA LAVATORIO,1193 DE 1/2"X9CM APROXIMADAMENTE,METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	14,00	14un	
2.9.9	18.012.0093-A	TORNEIRA DE BOIA,EM BRONZE,DE PRESSAO,DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	2un	
2.9.10	18.013.0108-A	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO,COM LADRAO,1603 DE 1",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	14,00	14un	
2.9.11	18.013.0117-A	SIFAO 1680,DE 1.1/2"X1.1/2",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	17,00	17un	
2.9.12	18.013.0156-A	REGISTRO DE PRESSAO,1416 DE 3/4",COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	3,00	3un	
2.9.13	18.016.0030-A	BANCA DE ACO INOXIDAVEL DE 2,00X0,55M,EM CHAPA 18.304,COM UMA CUBA DE 500X400X200MM EM CHAPA 20.304,VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623,SIFAO 1680 1.1/2"X1.1/2",SOBRE APOIOSDE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO,EXCLUSIVE TORNEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	1un	
2.9.14	18.016.0040-A	CUBA DE ACO INOXIDAVEL DE 500X400X200MM,EM CHAPA 20.304,VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623,SIFAO 1680 1.1/2"X1.1/2",EXCLUSIVE TORNEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	3un	
2.9.15	18.016.0110-A	BARRA DE APOIO,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,EM"L",EM TUBO DE 1.1/4" EM ACO INOXIDAVEL,AISI-304,LIGA 18.8,MEDINDO 60X60CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	10un	
2.9.16	18.021.0035-A	RESERVATORIO,EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADEEM TORNO DE 1.000L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHAE FIXADORES.FORNECIMENTO	UN	4,00	4un	
2.9.17	15.020.0155-A	LAMPADA LED,BULBO,A60/DY,8W,100/240V,BASE E-27FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	105,00	105un	
2.9.18	18.260.0065-A	SUPORTE PARA LAMPADA FLUORESCENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	105,00	105un	
2.9.19	18.080.0020-A	BANCA SECA DE GRANITO PRETO,COM 3CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA,SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	3,00	3m	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.9.20	09.001.0002-A	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SAO CARLOS, BATATAIS, LARGA E SANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DE TERRENO, PARA R	M2	400,39	20mx20m	
2.9.21	18.081.0051-A	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 2 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,90	0,6x3+0,6x3,5	

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Reforma, Adequação e Ampliação do Centro Educacional Viviane Verly Pereira, São Miguel - Bom Jardim/RJ

		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	TOTAL
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	R\$	44.544,19	-	-	-	44.544,19
2.0 - REFORMA GERAL COM MODIFICACAO E ACRESCIMO NO PREDIO PRINCIPAL	%	15,00%	25,00%	30,00%	30,00%	100,00%
	R\$	85.097,41	141.829,02	170.194,82	170.194,82	567.316,07
<b>Sub-Total:</b>	R\$	<b>129.641,60</b>	<b>141.829,02</b>	<b>170.194,82</b>	<b>170.194,82</b>	<b>611.860,26</b>
<b>B.D.I. 20,73%</b>	%	26.874,70	29.401,16	35.281,39	35.281,39	126.838,63
<b>TOTAL:</b>	R\$	<b>156.516,30</b>	<b>171.230,17</b>	<b>205.476,21</b>	<b>205.476,21</b>	<b>738.698,66</b>
% das Etapas	%	21,19%	23,18%	27,82%	27,82%	100,00%
<b>TOTAL ACUMULADO:</b>		<b>156.516,30</b>	<b>327.746,48</b>	<b>533.222,68</b>	<b>738.698,66</b>	
% Acumulado		21,20%	44,38%	72,19%	100,00%	



### DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,80
X.2 - Seguros + Garantias	0,32
X.3 - Riscos	0,50
	<b>X = 4,62</b>
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,02
	<b>Y = 1,02</b>
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	6,64
	<b>Z = 6,64</b>
I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S ( Imposto sobre Serviços ) - Municipal	3,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ) - Federal	3,00
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	0,65
	<b>I = 6,65</b>

#### B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

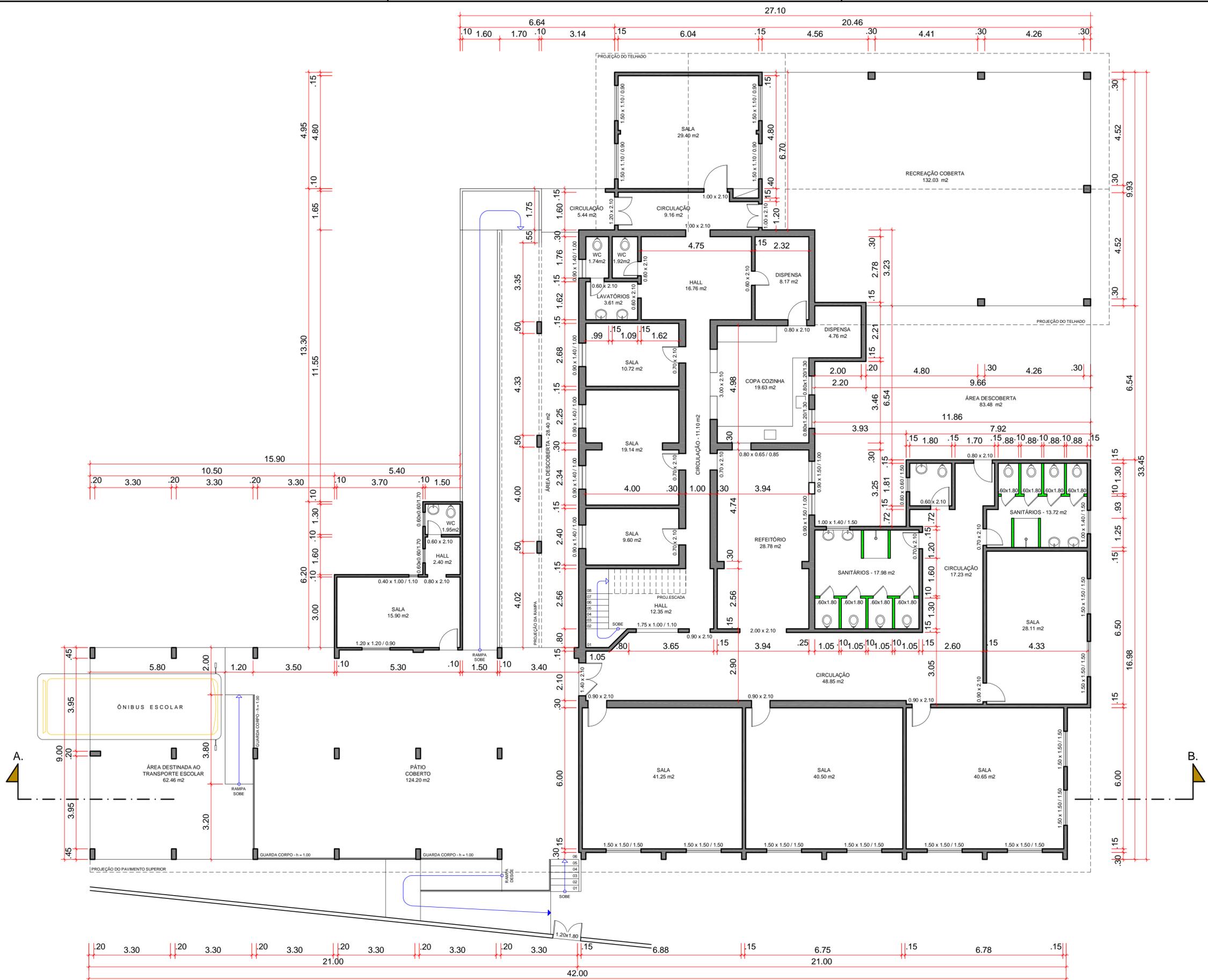
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

**B.D.I** →

**20,73%**



PLANTA BAIXA DO PAVIMENTO TÉRREO

ESCALA : 1/100  
 ÁREA DE CONSTRUÇÃO : 846,78 m<sup>2</sup>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
 SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

PRANCHA:  
**01/04**  
 PLANTA BAIXA  
 PAVIMENTO TÉRREO

DATA:  
 AGOSTO DE 2020

ASSINATURA DO SEC. MUN. DE PROJETOS ESPECIAIS:

CARIMBO:  
**APROVADO**  
 PROCESSO: \_\_\_\_\_  
 EM: \_\_\_\_\_

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DE CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO TÉRREO	846,78 m <sup>2</sup>
ÁREA DE CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO SUPERIOR	246,00 m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO</b>	<b>1.092,78 m<sup>2</sup></b>

FINS DO PROJETO E ENDEREÇO:  
 PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA PARA FINS DE REFORMA, DO CENTRO EDUCACIONAL VIVIANE VERLY PEREIRA, SITO À AVENIDA FELICIANO PINTO, CENTRO DE SÃO MIGUEL, PERÍMETRO URBANO DO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, RJ.

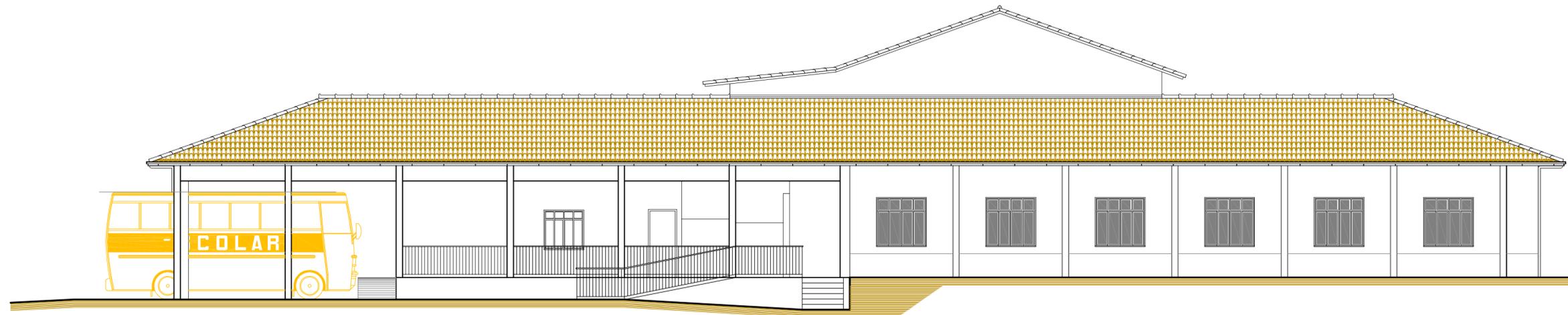
ESCALA:  
 1 : 100

DESENHO:  
 EVALDO MOURA  
 Técnico em Edificações  
 MAT. : 3853-S-01

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 HUDSON RODRIGUES DE SOUZA  
 Engenheiro Civil - CREA 2014102052 - Mat. 10 / 6265 - SMPE

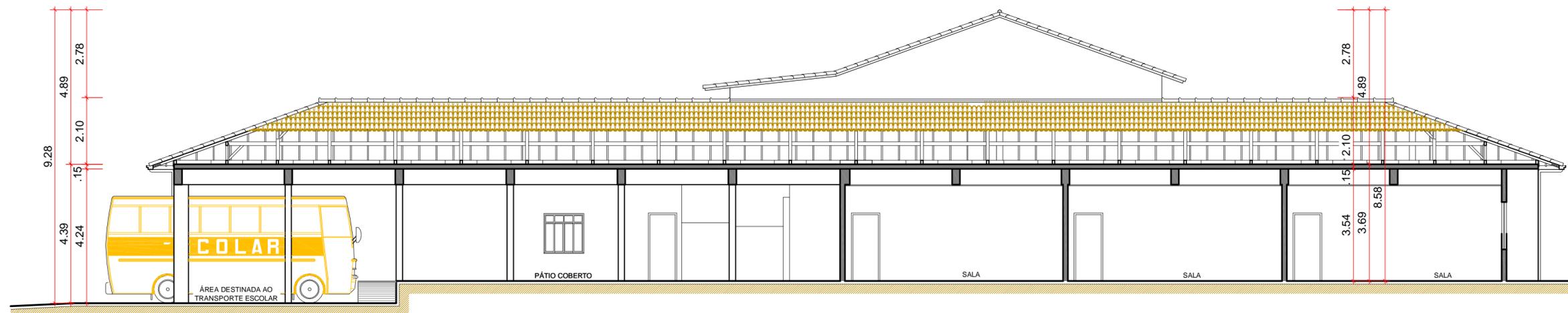
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
 ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA  
 PREFEITO





FACHADA PRINCIPAL

ESCALA : 1/100



SEÇÃO TRANSVERSAL A. B.

ESCALA : 1/100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

FINS DO PROJETO E ENDEREÇO:

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA PARA FINS DE REFORMA, DO CENTRO EDUCACIONAL VIVIANE VERLY PEREIRA, SITO À AVENIDA FELICIANO PINTO, CENTRO DE SÃO MIGUEL, PERÍMETRO URBANO DO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, RJ.

PRANCHA:

**03/04**

FACHADA PRINCIPAL  
SEÇÃO TRANSVERSAL A. B.

DATA:

AGOSTO DE 2020

ASSINATURA DO SEC. MUN. DE PROJETOS ESPECIAIS:

[Signature line]

CARIMBO:

**APROVADO**

PROCESSO: \_\_\_\_\_

EM: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA  
PREFEITO

ESCALA:

1 . 100

DESENHO:

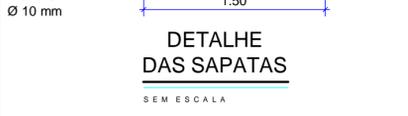
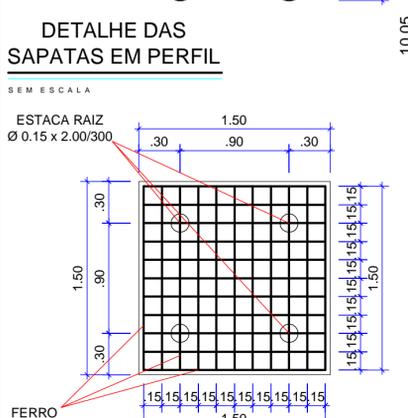
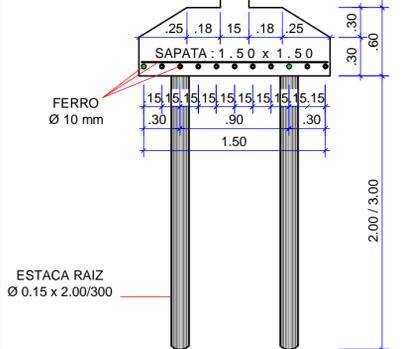
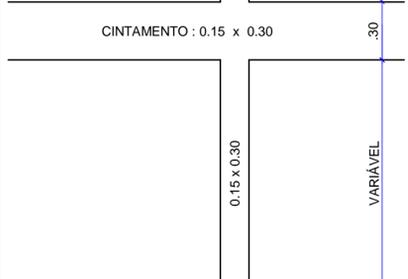
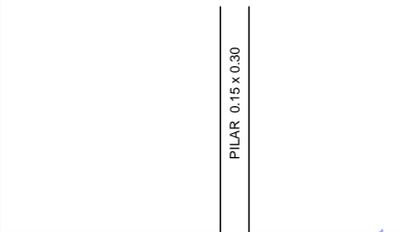
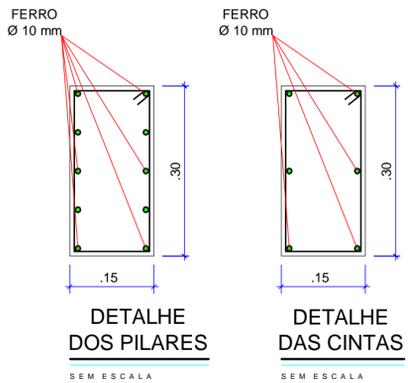
EVALDO MOURA  
Técnico em Edificações  
M.A.T.: 3853-SOI

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

HUDSON RODRIGUES DE SOUZA  
Engenheiro Civil - CREA 2014102052 - Mat. 10 / 6265 - SMPE

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DE CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO TÉRREO	846,78 m <sup>2</sup>
ÁREA DE CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO SUPERIOR	246,00 m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO</b>	<b>1.092,78 m<sup>2</sup></b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
 SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

PRANCHA:  
**04/04**  
 REESTRUTURAÇÃO FUNDAMENTOS

DATA:  
 AGOSTO DE 2020

ASSINATURA DO SEC. MUN. DE PROJETOS ESPECIAIS:

CARIMBO:  
**APROVADO**  
 PROCESSO: \_\_\_\_\_  
 EM: \_\_\_\_\_

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DE CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO TÉRREO	846,78 m <sup>2</sup>
ÁREA DE CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO SUPERIOR	246,00 m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO</b>	<b>1.092,78 m<sup>2</sup></b>

FINS DO PROJETO E ENDEREÇO:  
 PROJETO BÁSICO DE REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL VIVIANE VERLY PEREIRA, SITUADO À AVENIDA FELICIANO PINTO, CENTRO DE SÃO MIGUEL, PERÍMETRO URBANO DO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, RJ.

ESCALA:  
 1 : 100

DESENHO:  
 EVALDO MOURA  
 Técnico em Edificações  
 MAT. : 3853-SO1

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 HUDSON RODRIGUES DE SOUZA  
 Engenheiro Civil - CREA 2014102052 - Mat. 10 / 6265 - SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
 ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA  
 PREFEITO



### 31 – CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	UND	QUANT.	VALOR GLOBAL
ÚNICO	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ENGENHARIA para projeto executivo de elétrica, estrutural e instalação de incêndio/SPDA e execução da obra, de REFORMA DA CRECHE ESCOLA VIVIANE VERLY PEREIRA, Avenida Feliciano Pinto, Bairro São Miguel, Bom Jardim - RJ	UND	01	<b>738.698,66</b>

---

**GRASIELE AZEVEDO BELTRÃO DE JESUS**  
*Secretária Municipal de Educação*



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

**ANEXO II**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Tel:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_

OBJETO GLOBAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	UND	QUANT.	VALOR GLOBAL
ÚNICO	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ENGENHARIA para projeto executivo de elétrica, estrutural e instalação de incêndio/SPDA e execução da obra, de REFORMA DA CRECHE ESCOLA VIVIANE VERLY PEREIRA, Avenida Feliciano Pinto, Bairro São Miguel, Bom Jardim - RJ	UND	01	

*OBS: Anexar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchidas com todos os itens, tanto impressa quanto em meio digital, sob pena de desclassificação.*

**Validade da Proposta:** 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

---

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 001/2020

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2020.

Ao  
Município de Bom Jardim/RJ.  
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar  
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua....., portador da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_\_

No endereço acima mencionado, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

**OBS:** A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

**A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASS. P/ FIRMA**

**NOME:**

**CART. DE IDENTIDADE:**

**C.P.F.:**

**CARGO NA EMPRESA:**

**Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.**



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_

Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_

(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

**ANEXO VII**

*DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMA DE PREÇOS n° ....., instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

**PROCESSO: 1638/20**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2020  
REF:TOMADA DE PREÇOS Nº ....ano

### CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA, ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DO INCÊNDIO/SPDA E EXECUÇÃO DE OBRA, DE REFORMA DA CRECHE ESCOLA VIVIANE VERLY PEREIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA ADICIONAR NOME DA EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA, brasileiro, casado, RG nº 051148419 IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.166.567-04, residente e domiciliado na rua Prefeito José Guida, s/n, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx** situada a **endereço da empresa** CEP: **xx.xxx-xx**, neste ato representada por seu sócio **nome do representante**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx** e R.G. nº **xxxxxxxx-x**, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº **.../ano**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993, constante dos autos do Processo Administrativo nº 1638/2020, de 12.02.2020, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)

Constitui o presente objeto execução de serviços de engenharia para execução do projeto executivo de elétrica, estrutural e instalação do incêndio/SPDA e execução de obra, de reforma da creche escola Viviane Verly Pereira, conforme instrumento convocatório e demais anexos.

**Parágrafo Único.** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da Tomada de Preços nº **.../2020**, com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$000.000,00** (inserir valor por extenso).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, alíneas 'c' e 'd')

O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela **CONTRATADA** no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da execução da parcela mensal da obra, conforme critério de medição, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**Parágrafo Primeiro** - A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Projetos Especiais devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

**Parágrafo Quarto** - Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e de multa.

**Parágrafo Quinto** - Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art. 55, XIII da Lei 8.666/93:

- I - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada;
- II - Certidão de Regularidade com FGTS;
- III - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- VI - Prova da inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, lei 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: <http://www.tst.jus.br>);
- VII - Recibo comprovando o recolhimento em dia do INSS e FGTS dos funcionários.

**Parágrafo Sexto** - A atualização financeira dos valores a serem pagos será calculada pela data da prestação dos serviços até a data do efetivo pagamento, obedecendo ao índice EMOP, SINAPI SCO-RIO.

**Parágrafo Sétimo** - Caso ocorram atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, limitado ao valor de 6% (seis por cento).

**Parágrafo Oitavo** - A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = N \times V \times I$ , onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

**Parágrafo Nono** - O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438 e corresponde a 0,5% ao mês.

**Parágrafo Décimo** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** -Não haverá atualização financeira quando o pagamento ocorrer dentro do prazo previsto nas condições depagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº: ....., Natureza da Despesa nº:4490.51.00, Conta nº .....

### **CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III)**

Os preços estabelecidos são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro** -Não serão concedidos reajustes para períodos inferiores a 01 (um) ano, contados da data de apresentação daspropostas.

**Parágrafo Segundo** -Em caso de reajuste o valor será corrigido pelo índice, EMOP, SINAPI SCO-RIO.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS (ART. 65, II, d)**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviço, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 67)**

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberão aos servidores:

I - Secretaria Municipal de Projetos Especiais – Secretário Municipal de Projetos Especiais MÁRCIO MARQUES DE OLIVEIRA;

II - Secretaria de Projetos Especiais: Engenheiro Civil Hudson Rodrigues de Souza –Mat. 10/6265-SMPE;

**Parágrafo Primeiro**- O fiscalizador da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

**Parágrafo Segundo** - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

**Parágrafo Terceiro** - As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- II - Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- III - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Projeto Básico;
- V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- VI - Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento;
- VII - Aplicar penalidades à CONTRATADA, nas hipóteses deste projeto básico, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- VIII - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

#### **Parágrafo Segundo** - São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

- I – Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza.
- II – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- III – Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação.
- IV – Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram às normas técnicas pertinentes.
- V – Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato.
- VI – Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo à legislação vigente.
- VII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- VIII – Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- IX – Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- X – Designar um profissional para representá-lo junto ao CONTRATANTE, e promover a supervisão e controle de horários e de pessoal, respondendo perante o CONTRATANTE como responsável por todos os atos e fatos gerados e provocados pelo pessoal em atividade.
- XI – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- XII – Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível.
- XIII – Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.
- XIV - Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias.
- XV – Fixar domicílio bancário dos empregados no Município de Bom Jardim, onde serão prestados os serviços.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

XVI – Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados.

XVII – Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo a sua reposição periódica.

XVIII – Disponibilizar vestiário com armários individuais aos trabalhadores que executam atividades que exigem a troca de roupas, observando-se a separação de sexos, quando cabível.

XIX – Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo.

XX – Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos do §1º do art. 1º, inciso II do art. 230, e caput do art. 235, todos da Lei 9.503/97.

XXI – Não subcontratar nem repassar, ainda que indiretamente, nenhum dos serviços a que se acha vinculada, sem a estrita concordância e manifestação do CONTRATANTE.

XXII – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

XXIII – Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/2018.

XXIV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato.

XXV – Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, técnico em segurança do trabalho vinculado à empresa, que seja responsável pelas medidas de segurança dos empregados.

XXVI – Responder pelo PRAZO DE GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, pela solidez e segurança da obra executada, cumprindo qualquer dano proveniente da má execução da obra.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa(s);

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V - A reabilitação referida no item anterior será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção que importa em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicada advertência às condutas de natureza leve que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- I – Não executar os serviços conforme as especificidades indicadas no Contrato, no Edital e no Termo de Referência que lhe é anexo;
- II – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações da CONTRATADA, quando não importar em conduta mais grave;
- III – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar a prestação do serviço às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando não for outro o prazo fixado pela Administração;
- IV - Deixar de executar o serviço, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que a frequência e periodicidade não estiverem definidas na forma do item anterior;
- V – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do objeto contratual ou ao qual está obrigado pela legislação ou pelo instrumento convocatório.
- VI – Deixar de apresentar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

**Parágrafo Segundo** - A multa será aplicada às condutas de natureza média e grave que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:

- I – Será aplicada multa equivalente a 2% do valor do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA reincidir mais de 02 (duas) vezes na conduta ou omissão que lhe ensejou a aplicação anterior de advertência pela Administração.
- II – Será aplicada multa equivalente a 3% do valor do contrato quando a CONTRATADA não fiscalizar a atividade dos seus subordinados, com o objetivo de garantir a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, quando cabível;
- III – Será aplicada multa diária equivalente a 2% do valor do contrato quando a CONTRATADA suspender ou der causa a interrupção ou suspensão da execução do serviço, pelo tempo que durar a interrupção ou suspensão, limitada neste caso ao montante equivalente a 20% do valor do contrato;
- IV – Será aplicada multa equivalente a 5% do valor do contrato quando a CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, quando cabível;
- V - Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não previamente definida será aplicada multa equivalente a 5% do valor do contrato;
- VI - Será aplicada multa equivalente a 10% do valor do contrato quando a CONTRATADA não iniciar a execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do instrumento contratual devidamente assinado, no veículo de comunicação habitualmente utilizado pela Administração;
- VII – Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitando a CONTRATADA a multa equivalente a 20% do valor do contrato ou da respectiva proposta vencedora;
- VIII - Será aplicada multa equivalente a 10% do valor do contrato a CONTRATADA que fraudar qualquer documento ou informação, objetivando garantir a contratação ou a manutenção do contrato celebrado com a Administração.

**Parágrafo Terceiro** - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo não superior a 2 (dois) anos poderá ser aplicada cumulativamente a pena de multa quando:

- I - A CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar a execução do serviço às especificidades indicadas no Edital e no Termo de Referência anexo, em especial a sua frequência, periodicidade, espécie, quantidade e qualidade;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

II -A CONTRATADA suspender ou der causa a interrupção ou suspensão da execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias;

III – A CONTRATADA não iniciar a execução do serviço no prazo estipulado neste; ou não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade;

IV – O adjudicatário se recusar injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, observado o prazo de validade da proposta do licitante.

**Parágrafo Quarto** -Além da multa, poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA:

I - Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo;

II - Deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário.

**Parágrafo Quinto** -Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando o licitante vencedor não iniciar a execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço, conforme disposto no Edital; não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a mesma poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

**Parágrafo Sexto** -Conforme o disposto no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, a sanção referida neste item não se aplica às demais licitantes que convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, não aceitarem a contratação.

**Parágrafo Sétimo** -As multas, aplicadas cumulativamente ou não com as demais penalidades, deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sendo facultado à Administração cobrá-las judicialmente conforme o disposto na Lei nº 6.830/80, acrescidos dos encargos correspondentes.

**Parágrafo Oitavo** -As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Nono** -As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)**

Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem: reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital; falta grave a Juízo motivado da Administração; inexecução total ou parcial do contrato; bem como aquelas passíveis das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93, poderão ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**Parágrafo Segundo-** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro-**A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

Todas as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**Parágrafo Único** - Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA em sua proposta, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao CONTRATANTE, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)**

O contrato começará a vigor a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS e findará em 06 (seis) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO (ART. 55, VI)**

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**Parágrafo Segundo** -A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo Terceiro** -O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**Parágrafo Quarto** -A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

**Parágrafo Quinto** -A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**Parágrafo Sexto** -A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**Parágrafo Sétimo** -A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, com correção monetária.

**Parágrafo Oitavo** -Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**Parágrafo Nono** -No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**Parágrafo Décimo** -No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**Parágrafo Décimo Primeiro** -Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**Parágrafo Décimo Segundo** -A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**Parágrafo Décimo Terceiro** -Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**Parágrafo Décimo Quarto** - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**Parágrafo Décimo Quinto** - A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

O CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo máximo de até 20 dias corridos, contados da assinatura do presente contrato, a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim/RJ, de de.

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: